

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N°099.2020.CPL.PMCG

PREÂMBULO:

O **Município de Camaragibe**, Estado de Pernambuco, através do seu Pregoeiro **Givanildo Medeiros Nascimento e sua equipe de apoio**, designados por meio da **Portaria nº 1177/2019 de 19 de dezembro de 2019**, torna público que na data, horário e local abaixo indicados, realizará a licitação **na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2017 e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS início: 07/12/2020, às 09 horas	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/12/2020, às 09horas e 30 minutos	
TIPO DE DISPUTA : ABERTO E FECHADO	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras - BNC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://bnc.org.br/sistema/.	
Dados para contato	
Pregoeiro (a): Givanildo Medeiros do Nascimento	e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br
Fone: (81)2129.9532	
Endereço: Departamento de Licitação, localizada no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Camaragibe, Av. Belmino Correia 3038 – 1º andar, 54.768-000, Camaragibe, Pernambuco – PE.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u>	
<u>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u>	

1.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2. Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.3. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes no Bolsa Nacional de Compras - BNC com <http://bnc.org.br/sistema/>.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Camaragibe, credenciado na função de Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível na Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.

1.5. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.6. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da no Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

2. DO OBJETO

1.1 ESTE PREGÃO TEM POR OBJETO Registro de Preços visando à contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de medicamentos para atender as necessidades da rede municipal de saúde, durante o período de 06 (seis) meses, conforme especificações e estimativas de consumo nos itens que constituem o Apêndice I deste Termo de Referência.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- a) **Cota exclusiva para ME, EPP e MEI – Itens com valores de até R\$ 80.000,00.**
- b) Cota Reservada – correspondente a 25% (vinte por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;
- c) Cota Principal – correspondente a 75% (oitenta por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ **9.632.757,94 (nove milhões, seiscentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos)**, na forma indicada no Termo de Referência.

3.1 As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento da Secretaria de Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe, para o presente exercício, na classificação abaixo:

301410301 10152104 339030 051

301410301 10152104 339032 051

3.2 No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

3.3 DO REGISTRO DE PREÇOS

3.3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão (eletrônico) os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação.

4.2. A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

4.3. Como requisito para a participação no Pregão (eletrônico), o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

4.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.4.1 Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto que não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, também deverão lançar propostas de preços para os itens da Cota Reservada. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no subitem 9.10.9 da seção 7 (Do processamento e do Julgamento da Licitação), quando suas propostas

poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

4.5. Ficarão impedidas de participar:

4.5.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Camaragibe;

4.5.2 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.5.3 Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Camaragibe;

4.5.4 Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.5.5 Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

4.6. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

5.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.

5.3 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a **Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br**, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br

5.4 Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.5 Os interessados ainda não credenciados **no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento** antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.6 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

- 5.8 O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município De Camaragibe, devidamente justificado.
- 5.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Camaragibe e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.10 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.11 Recomendamos obter junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, e-mail: cpl@cmaragibe.pe.gov.br, **outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.**

6 PROPOSTA

6.1. As empresas licitantes deverão apresentar em suas propostas conforme consta no termo de referência em todos os seus tópicos e no prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

- a) A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter: Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;
- b) Especificação dos preços unitários de cada item do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema;
- c) Indicação de marca e modelo/referência dos produtos ofertados, às quais ficarão vinculadas;

6.2. As exigências constantes da alínea "c" do subitem 6.1 anterior deverão ser atendidas por intermédio de arquivo a ser anexado à proposta de preços nos moldes de funcionalidade do Sistema BNC por ocasião da formalização de preços pelos licitantes participantes.

6.3. **Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.**

6.4. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a prestação do objeto a ser contratado.

6.5. Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados neste Edital.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

6.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.8. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

6.9. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta de preços, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

7.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – CADFOR/PMCG além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.8. Habilitação Jurídica:

1. Cópia Cédula de identidade ou documento equivalente com foto do sócio administrador responsável pela empresa licitante
2. Contrato Social acompanhado da sua última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada ou Registro Comercial quando se tratar de Empresa Individual, ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial;
3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
4. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

7.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:

2.1 Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br Esta Certidão compreende também as contribuições previdenciárias;

3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:

3.1 Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Pernambuco, deverá ser específica para participação em licitações públicas, sendo expedida pelo site: http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal:

4.1 Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;

5. Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: www.caixa.gov.br;

6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.10. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido, de forma satisfatória, produto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência;
- b) O(s) atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões), deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica e deve(m) indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.
- c) Não serão aceitas atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.
- d) Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário – Estadual ou Municipal, válido na data marcada para a abertura do envelope de PROPOSTA, fornecida pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa;

- e) Certificado de Regularidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, do local onde se situa a sede da empresa e vigente na data do certame;
- f) Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), da empresa participante da licitação, emitida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), de acordo com o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei nº 6.360/76;
- g) Comprovante da Autorização de Funcionamento da Empresa Especial (AE), referente aos medicamentos psicotrópicos, de acordo com a Portaria 344/98 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. O fornecedor do produto cotado deve apresentar cópia da Autorização Especial (AE) concedida conforme a Portaria sobredita ou cópia de sua publicação no D.O.U. Nos casos das empresas com processo de renovação da AE, em tramitação, será aceito o protocolo da ANVISA que comprove tal processo. (*DOCUMENTO EXIGIDO APENAS PARA OS MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS*)
- h) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior em FARMÁCIA devidamente reconhecidos pela entidade competente, comprovando sua regularidade junto ao respectivo CRF.

7.11. Qualificação Econômico-Financeiro:

7.11.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.11.2 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

7.11.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.11.4 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.11.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.11.6 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.11.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (DEZ POR CENTO) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.11.8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

7.11.8.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos em 1º e 2º grau distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

7.11.8.2. A certidão descrita no item 7.11.8.1. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (7.11.8.) **contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;**

7.11.8.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

7.11.9 Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

7.11.9.1 Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação

técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

7.11.9.2 Se os documentos indicados no item 7.12.1, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

7.11.9.3 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 7.9, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

7.11.9.4 Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 90 (noventa) dias da sua expedição.

7.11.9.5 Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

7.11.9.6 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

7.11.9.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

7.11.9.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.11.9.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.12.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.11.9.10 Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

7.11.9.11 Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.11.9.12 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, e o disposto no subitem 7.12.7.

7.11.9.13 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.11.9.14 O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar. A licitante que estiver com documentação vencida poderá encaminhar as certidões atualizadas para o Pregoeiro, através do e-mail da Comissão, constante do preâmbulo deste Edital.

7.11.9.15 Em caso de participação de licitantes estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre. Caso seja vencedora as licitantes estrangeiras, com condição para assinatura do contrato, deverão os documentos apresentados ser traduzidos por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei n° **10.520/2002**, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente, decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019 e decreto municipal n° 033/2019, de 10 de dezembro de 2019.

8.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços máximos fixados no item 2.1 deste edital.

8.3. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.4. A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que não permitam aferir a compatibilidade do(s) serviço(s) ofertado(s) com as especificações do edital;
- c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.

8.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, podendo os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Poderá o pregoeiro, justificadamente admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO FOR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006, regulamentada pelo Decreto n° 8.538/2015 .

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos cotrolados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus as margens de preferência, conforme regulamento.

8.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que se pode haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal n° 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos : a) no País; b) por empresas brasileiras; c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; d)

por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

8.33. Para cumprimento do item 7 deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.

8.34. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.

8.35. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.36. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

8.37. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

8.38. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.39. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

8.40. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

8.41. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.42. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ou no Diário Oficial do Município de Camaragibe.

9. DILIGÊNCIA

9.1 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

9.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.3 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão por meio do e-mail (cpl@camaragibe.pe.gov.br) ou entrega na Sede da Prefeitura Municipal de Camaragibe, na Sala da CPL, Av. Belmino Correia, 3038 – Timbí – Camaragibe/PE. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas por e-mail e/ou Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE.

10.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações em até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital.

10.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

10.4. A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat”.

10.5. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

- 10.6. Os memoriais de recurso e de contrarrazões poderão ser encaminhados por e-mail (**cpl@camaragibe.pe.gov.br**) ou entregue pessoalmente à Comissão de Licitação ou protocolados na Sede da Prefeitura Municipal dos Camaragibe, na Sala da CPL, Av. Belmino Correia, 3038 – Timbí – Camaragibe/PE. Em todos os casos, é de responsabilidade do licitante interessado a escolha do meio para encaminhamento.
- 10.7. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 10.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 10.9. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 10.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.11. As razões de recursos serão dirigidas autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.
- 10.12. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.13. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro ou contrato no prazo definido neste Edital.

11 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 11.1. - Homologada a licitação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 11.2. - O Órgão convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 11.3. - No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.
- 11.4. - O prazo previsto no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.
- 11.5. - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1** As sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes estão previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

12.2 As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e V deste Edital.

12.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1.1. A contratação decorrente da assinatura do Contrato terá um prazo de vigência de 6 (seis) meses consecutivos, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para o Município de Camaragibe.

13.2 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL NO CASO DE CONTRATAÇÃO

13.2.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13.3. RESCISÃO CONTRATUAL

13.3.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível. **11.3.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. PAGAMENTO

13.4.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados, após a apresentação, pela CONTRATADA, das respectivas Notas Fiscais/Faturas, decorrentes da efetiva prestação dos serviços.
- b) A Nota Fiscal será atestada pelo Coordenador do Laboratório Municipal, encaminhada ao Fundo Municipal de Saúde.

- c) O pagamento dar-se-á através de crédito em conta corrente da Instituição Bancária indicada pela CONTRATADA à Diretoria Financeira da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Camaragibe.
- d) A Prefeitura Municipal de Camaragibe reserva-se no direito de suspender o pagamento se os materiais licitados forem ofertados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e se as obrigações da contratada não forem respeitadas. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14. DOS PRAZOS, LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

São as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- b) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c) As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- d) Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.
- e) A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE.
- f) Os demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados através do e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br e facultativamente no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e/ou pelo site da Prefeitura Municipal De Camaragibe <http://camaragibe.pe.gov.br/>.
- g) Após a publicação da homologação do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio (Sala da Comissão Permanente de Licitação CPL), localizada Sede da Prefeitura de Camaragibe, Sala da CPL, Av. Belminio

Correia, 3038, Timbi, Camaragibe – PE, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão destruídos.

h) Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar a ata ou contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos do recebimento da convocação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Município de Camaragibe poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

i) O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 8h às 13h, na Sede da Prefeitura de Camaragibe, Sala da CPL, Av. Belminio Correia, 3038, Timbi, Camaragibe – PE, E-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br com, Fone: (81) 2129-9532. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através de e-mail e/ou facultativamente através do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e/ou pelo site da Prefeitura Municipal de Camaragibe <http://camaragibe.pe.gov.br/>.

j) Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

k) Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Camaragibe/PE.

l) Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo da Proposta;

Anexo III - Declarações

1. Modelo 01- Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
2. Modelo 02 - Declaração de ME/EPP;
3. Modelo 03 - Declaração de cumprimento do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;

Anexo IV - Minuta da ata de Registro

Anexo V - Minuta do Contrato.

Camaragibe-PE, 03 de dezembro de 2020.

Givanildo Medeiros Nascimento

Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

01.01 - O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos a serem observados no Registro de Preços visando à contratação de **empresas especializadas no fornecimento parcelado de medicamentos para atender as necessidades da rede municipal de saúde**, durante o período de 06 (seis) meses, conforme especificações e estimativas de consumo nos itens que constituem o Apêndice I deste Termo de Referência.

01.01.01 - Será dada preferência para aquisição de medicamentos genéricos visando à atender o disposto no §2º do art. 3º da Lei nº 9.787/99, *in verbis*:

“Art. 3º As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, e as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI).

(...)

§ 2º **Nas aquisições de medicamentos a que se refere o caput deste artigo, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.**” (Grifamos).

2 - DA JUSTIFICATIVA

02.01 - A Assistência Farmacêutica, efetivada como política de saúde desde a criação da Política Nacional de Assistência Farmacêutica – PNAF (Resolução nº 338, de 6 de maio de 2004, do Conselho Nacional de Saúde), reúne um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde por meio do acesso aos medicamentos e insumos e seu uso racional. Isso inclui definição de elenco desses produtos, aquisição, distribuição e avaliação de sua utilização na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população.

02.02 - A PNAF tem como propósito, dentre outras ações estratégicas, garantir a manutenção de serviços de Assistência Farmacêutica na rede pública de saúde, nos diferentes níveis de atenção, considerando a necessária observância das prioridades regionais. Para isto, a disponibilização destes insumos é essencial à garantia do direito à saúde do indivíduo, uma vez que possibilita o acesso e equidade às ações de saúde, promovendo ainda o uso racional desses produtos por meio de ações que disciplinam a prescrição, dispensação e o consumo na rede de saúde.

02.03 - A aquisição dos medicamentos para a saúde é uma das principais atividades da Gestão da Assistência Farmacêutica e deve estar estreitamente vinculada às ofertas de serviços e à cobertura assistencial dos programas de saúde.

02.04 - Considerando o aumento da procura por serviços de saúde devido a migração de pacientes da rede privada para a pública, principalmente após a crise econômica;

02.05 - Considerando a pandemia provocada pelo COVID-19 na população, onde a busca pelos serviços municipais de saúde aumentou de forma considerada, consequentemente a utilização de medicamentos também cresceu diante dessa nova demanda;

02.06 - Considerando a necessidade de manter a regularidade no abastecimento das farmácias da rede de saúde municipal e consequentemente a manutenção no cuidado e atendimento dos usuários crônicos e/ou em condições de atendimentos de urgência e emergência, realizados por essas unidades.

02.07 - Considerando que os quantitativos e especificações estão de acordo com a demanda e perfil das unidades que compõem a rede municipal de saúde, assim como o consumo médio mensal, referente a um período proposto de 06 meses;

02.08 - Considerando que a descontinuidade do fornecimento desses produtos para abastecimento da rede municipal de saúde acarretará em prejuízos para administração pública no tocante a solução de continuidade dos serviços de saúde prestados;

02.09 - Considerando que a última licitação realizada visando à aquisição de medicamentos destinado à rede municipal de saúde foi o Processo Licitatório nº 013/2019 - Pregão nº 002/2019 - FMS, o qual foi para o período de 12 (doze) meses, ocasionando a celebração de Atas de Registro de Preços, que possuem vigência até o final de outubro do ano em curso;

02.10 - Considerando que não existe mais saldo para aquisição da maioria dos medicamentos licitados e que o estoque existente na CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO está quase zerado;

02.11 - Nesse contexto, faz-se necessária a abertura de processo licitatório para eventual aquisição de medicamentos, a fim de disponibilizá-los em quantidades adequadas, visando manter a regularidade e o funcionamento do sistema de saúde no município de Camaragibe, evitando a descontinuidade da assistência farmacêutica prestada.

3 - DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

03.01 - A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, *in verbis*:

“Art. 1.º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta lei.
Parágrafo único – Consideram-se bens e serviços para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser

objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

03.02 - É importante ressaltar que para o objeto em comento existe a impossibilidade de precisar com exatidão o quantitativo a ser adquirido, como também o número de parcelas necessárias ao cumprimento do fornecimento, tornando-se necessária a utilização do Sistema de Registro de Preços, para que se garanta qualidade dos produtos ofertados e manutenção dos preços, pelo período de 06 (seis) meses, o que encontra em consonância com o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 10/2017 abaixo transcrito:

“Art. 3.º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço comum, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratações de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”. (Grifamos)

03.03 - A impossibilidade de precisar o quantitativo a ser consumido decorre do fato de que os medicamentos serão dispensados de acordo com a necessidade dos pacientes que procuram a rede municipal de saúde para atendimento e tratamento.

03.04 - Além disso, o Registro de Preços deve ser adotado em virtude dos benefícios da economia de escala, a ser obtida em razão de um quantitativo maior a ser licitado, bem como a agilidade nas aquisições e a redução do número de licitações, um único processo ajustando as condições de fornecimento, os preços e os respectivos fornecedores, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

03.05 - Portanto, objetivando a racionalização dos gastos públicos e pretendendo gerar maior economia para os cofres do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe, obtendo por meio de ganhos em escala e redução na quantidade de processos licitatórios realizados para esse objeto, é que se justifica a adoção da modalidade em apreço.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ENTES MUNICIPAIS

04.01 - O Decreto nº 10/2017, que regulamenta a utilização do Sistema de Registro de Preços para fins de Licitação na Administração Pública Municipal, determina em seu art. 5º o seguinte:

“Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I – convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

(...)”

04.02 - Da leitura do dispositivo legal supramencionado, verifica-se que poderá haver o convite de órgão e entidades para participarem do registro de preços. Contudo, devido a especificidade do objeto a ser licitado, medicamentos, o qual só é utilizado pela rede municipal de saúde, sendo de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe, não existe razão para o convite aos demais Entes Administrativos, haja vista que trata-se de necessidade peculiar da citada Secretaria, não sendo um objeto comum a demais Secretarias.

04.03 - Em virtude disso, verifica-se que não é necessário realizar o mencionado convite, por não ser um objeto comum a outras Secretarias Municipais, havendo assim a sua dispensa.

5 - DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

05.01 - Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas para consumo durante 06 (seis) meses, estão descritos no Apêndice I deste Termo de Referência.

6 - DOS PRAZOS

06.01 - O prazo de vigência do Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no Decreto Municipal nº 010/2017, como nas demais normas legais pertinentes.

06.01.01 - O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços respeitará o limite dos créditos orçamentários, nos termos do disposto no art. 57 da Lei 8.666/93 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vigência até 31/12/2020. Para os meses remanescentes, após 31/12/2020, poderão ser utilizadas as dotações orçamentárias do ano subsequente, desde que seja de interesse entre as partes.

7- DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

07.01 - O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da Solicitação de Fornecimento da CAF- Central de Abastecimento Farmacêutico

requisitante à empresa, devendo esta ocorrer após a retirada da Nota de Empenho emitida pela Administração. A retirada da Nota de Empenho deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a sua emissão ou confirmação de recebimento por e-mail dentro do mesmo prazo.

07.02 - Deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador/Contratante, no seguinte endereço: **CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**, localizada na Rua Amaro Pimentel, nº 953, Bairro Novo, Camaragibe/PE, CEP: 54.762-400, no horário entre às 08:00 horas e 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, conforme programação previamente agendada com a Central de Abastecimento Farmacêutico, através do telefone: (81) 997813939.

07.03 - A entrega será parcelada conforme definido pela CAF em momento oportuno, podendo ser solicitada, como intervalo mínimo de entrega mensal, em função de suas necessidades e espaço disponível para armazenamento.

07.04 - Quando do recebimento pela CAF, os medicamentos deverão:

- a) Apresentar Bula;
- b) Apresentar prazo de validade de no mínimo 80% do prazo total dos medicamentos a contar da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo fabricante seja inferior a 01(um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante.
- c) Estar classificados em não mais que quatro (4) lotes diferentes por nota fiscal;
- d) Apresentar a observação: “PROIBIDA VENDA PELO COMÉRCIO” nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, conforme Art 39. Da RDC 71 de 22/12/2009.
- e) Apresentar embalagens em condições adequadas, tendo em vista que não serão recebidos produtos com embalagens danificadas (amassadas, rasgadas, etc).
- f) Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

07.05 - O envio de medicamentos com prazo de validade inferior ao especificado no item acima, exceto em casos autorizados formalmente pela Gerência Municipal de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe, acarretará em recusa do medicamento, aplicando-se ao fornecedor as penalidades cabíveis.

07.06 - Não será admitida em hipótese alguma, a substituição dos ITENS ofertados por produtos de marcas diferentes das ofertadas na proposta contratada.

07.07 - A entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos medicamentos e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado pela CAF, também será entregue nas mesmas condições os medicamentos psicotrópicos, regidos pela Portaria nº 344/1998 e RDC nº 20/2011 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) – Medicamentos Psicotrópicos/ Antibióticos, salvo à presença do Farmacêutico.

07.08 - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

07.09 - O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade.

07.10 - Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser apresentados pela Contratada documento comprovando da situação ocorrida. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, devendo ter parecer técnico do Farmacêutico da Contratante atestando a aceitação da substituição.

8 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

08.01 - O objeto deste Termo de Referência será recebido:

a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade dos medicamentos com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da data de entrega; e

b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos medicamentos entregues, de acordo com a proposta apresentada, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório.

08.02 - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

08.03 - O medicamento deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

08.04 - Na hipótese do medicamento apresentar irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, caso não haja a substituição do mesmo dentro dos prazos ora pactuados.

9 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO(S) CONTRATO(S) QUE DELA ORIGINAR(EM)

09.01 - A Gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em) ficará sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Antônio Fernando Amato Botelho dos Santos.

09.02 - A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em) ficará sob a responsabilidade da(s) Farmacêutica(s) da CAF, a Sra. Débora Gomes de Oliveira e/ou Tainá Nanine de Souza Cavalcante e Silva.

09.03 - Não obstante a Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

09.04 - Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em):

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- d) Exigir da Detentora/Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas/contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando medicamento diverso daquele que se encontra especificado neste Termo de Referência, do edital da licitação, da Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços e do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

09.05 - Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em):

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das notas fiscais emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do registro/contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

10 - DO PAGAMENTO

10.01 - O Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe efetuará o pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) referente ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrega da(s) mesma(s), devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

10.02 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela Detentora/Contratada.

10.03 - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

10.04 - A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.05 - Antes do pagamento, o Órgão Gerenciador/Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.06 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.07 - A Detentora/Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.01 - Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- c) Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião do Pregão.
- d) Fornecer o medicamento de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
- e) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
- f) Responsabilizar-se pelo transporte dos medicamentos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto deste Contrato na quantidade e especificações exigidas.
- l) Fornecer o medicamento sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil de no mínimo dois anos data de entrega, e de acordo com as especificações e as normas vigentes da Vigilância Sanitária, ANVISA ou INMETRO.
- m) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- n) Emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome do medicamento, a marca do produto, o prazo de validade, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.
- o) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.01 - Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido de fornecimento em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Ordem de Fornecimento (OF) ou nota de empenho.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do Contrato.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do gestor e fiscal do Contrato.

g) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.01 - Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ATA/contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.02 - Além da sanção prevista no subitem 13.01 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.03 - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do produto, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento

13.04 - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o Contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.05 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.01 - Deverá ser exigido a seguinte documentação de qualificação técnica:

14.01.01 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido, de forma satisfatória, produto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência;

14.01.01.01 - O(s) atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões), deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica e deve(m) indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

14.01.01.02 - Não serão aceitas atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

14.01.02 - Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário – Estadual ou Municipal, válido na data marcada para a abertura do envelope de PROPOSTA, fornecida pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa;

14.01.03 - Certificado de Regularidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, do local onde se situa a sede da empresa e vigente na data do certame;

14.01.04 - Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), da empresa participante da licitação, emitida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), de acordo com o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei nº 6.360/76;

14.01.05 - Comprovante da Autorização de Funcionamento da Empresa Especial (AE), referente aos medicamentos psicotrópicos, de acordo com a Portaria 344/98 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. O fornecedor do produto cotado deve apresentar cópia da Autorização Especial (AE) concedida conforme a Portaria sobredita ou cópia de sua publicação no D.O.U. Nos casos das empresas com processo de renovação da AE, em tramitação, será aceito o protocolo da ANVISA que comprove tal processo. (*DOCUMENTO EXIGIDO APENAS PARA OS MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS*)

14.01.06 - Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior em FARMÁCIA devidamente reconhecidos pela entidade competente, comprovando sua regularidade junto ao respectivo CRF.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.01 - As despesas em decorrência do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe:

301410301 10152104 339030 051

301410301 10152104 339032 051

16 - DO VALOR MÁXIMO

16.01 - O valor máximo total para aquisição em comento é de R\$ 9.632.757,94 (nove milhões, seiscentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

17 - DA PESQUISA DE PREÇOS

17.01 - A pesquisa de preços realizada foi seguindo os parâmetros prioritários estabelecidos na Resolução Conjunta nº 001/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Além disso, também foi observado o disposto na Recomendação nº 003/2020 – CGM, a qual informa que “a pesquisa de preços deverá ser feita pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Camaragibe, mediante a utilização dos seguintes parâmetros, em ordem de preferência:

- i) Banco de Preços em Saúde (BPS), disponível no endereço eletrônico <http://bps.saude.gov.br/login.jsf>, desde que as cotações se refiram a aquisições

- ou contratações firmadas pelo período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, I, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);
- ii) Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, observadas as mesmas condições delineadas no item d.1;
 - iii) Portal do Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), nos mesmos preceitos delineados pelos itens anteriores;
 - iv) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, II, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);
 - v) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso (utilização, por analogia, do art. 5º, III, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia);
 - vi) Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório (utilização, por analogia, do art. 5º, IV, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia).”

In casu, foi adotado especificamente os valores obtidos no Banco de Preços em Saúde (BPS), no Banco de Preços, no Painel de Preços e contratações de outros Órgãos Públicos Municipais, estando todas essas pesquisas documentadas.

Camaragibe (PE), 04 de novembro de 2020.

Tainá Nanine de Souza Cavalcante e Silva
Farmacêutica responsável pela CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	CÓDIGO BR (BPS)	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	BR0268370	<i>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</i> Aciclovir dosagem 200mg	Comprimido	4.000	0,21	840,00
2	BR0268372	<i>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</i> Aciclovir dosagem 400mg	Comprimido	2.400	1,13	2.712,00
3	BR0268375	<i>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</i> Aciclovir dosagem 50mg/g uso: creme	Bisnaga 10g	400	2,43	972,00
4	BR0268374	<i>EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</i> Aciclovir dosagem: 250mg, uso: injetável	Frasco-ampola	250	11,15	2.787,50

5	BR0267502	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ácido acetilsalicílico dosagem 100mg	Comprimido	891.000	0,03	26.730,00
6	BR0267501	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ácido acetilsalicílico dosagem 500mg	Comprimido	500	0,15	75,00
7	BR0271687	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ácido ascórbico dosagem: 100mg/ml tipo uso: solução injetável	Ampola 5ml	8.250	0,78	6.435,00
8	BR0271689	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ácido ascórbico dosagem: 200mg/ml, tipo uso: solução oral	Frasco 20ml	16.600	1,46	24.236,00
9	BR0271691	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ácido ascórbico dosagem:500mg	Comprimido	59.000	0,12	7.080,00
10	BR0309045	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ácido aminocapróico dosagem: 200mg/ml forma farmacêutica: solução injetável	Frasco 20ml	100	21,24	2.124,00
11	BR0267503	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ácido fólico dosagem 5 mg	Comprimido	231.000	0,03	6.930,00
12	-	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ácido nalidíxico 500mg	Comprimido	500	1,26	630,00
13	BR0394865	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ácido tioctico 600mg	Comprimido	700	4,91	3.437,00
14	BR0327566	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ácido tranexâmico dosagem 50mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 5ml	5.000	4,40	22.000,00
15	BR0267504	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ácido valpróico dosagem 250mg	Comprimido	252.000	0,16	40.320,00
16	BR0308732	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ácido valpróico dosagem: 50mg/ml forma farmacêutica: xarope	Frasco 100ml	13.000	3,11	40.430,00
17	BR0348002	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ácidos graxos essenciais, composição: composto dos ácidos cáprico, láurico. Componentes: linolêico, lecitina de soja. Apresentação: associados com vitaminas "A" E "E". Tipo: loção oleosa	Frasco 100ml	16.000	2,32	37.120,00
18	BR0278281	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Adenosina, dosagem: 3mg/ml indicação: solução injetável	Ampola 2ml	1.200	10,32	12.384,00

19	BR0315056	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Água destilada, aspecto físico: bidestilada estéril, apirogênica	Ampola 10ml	108.000	0,23	24.840,00
20	BR0352317	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Água destilada, aspecto físico: bidestilada estéril, apirogênica	Frasco 500ml	4.000	3,29	13.160,00
21	BR0267507	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Albendazol, dosagem: 40mg/ml uso: suspensão oral	Frasco 10ml	13.500	1,13	15.255,00
22	BR0267506	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Albendazol dosagem 400mg	Comprimido	14.850	0,40	5.940,00
23	BR0269462	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Alendronato de sódio dosagem: 70mg	Comprimido	3.200	0,26	832,00
24	BR0267508	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Alopurinol dosagem: 100mg comprimido	Comprimido	500	0,11	55,00
25	BR0446264	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ambroxol, composição: sal cloridrato, concentração 3mg/ml forma farmacêutica: xarope	Frasco 100ml	5.400	1,61	8.694,00
26	BR0446263	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ambroxol, composição: sal cloridrato, concentração 6mg/ml forma farmacêutica: xarope	Frasco 100ml	5.400	1,69	9.126,00
27	BR0268381	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Amicacina sulfato, dosagem: 250 mg/ml, indicação: solução injetável	Ampola 2ml	500	1,81	905,00
28	BR0292402	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Aminofilina, dosagem: 24mg/ml forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 10ml	2.000	1,03	2.060,00
29	BR0267510	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Amiodarona, dosagem: 200mg	Comprimido	24.300	0,59	14.337,00
30	BR0271710	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Amiodarona, dosagem: 50mg/ml indicação: solução injetável	Ampola 3ml	1.200	1,98	2.376,00
31	BR0267512	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Amitriptilina cloridrato, dosagem: 25mg	Comprimido	589.000	0,06	35.340,00
32	BR0448841	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração:	Frasco 75ml	2.700	11,30	30.510,00

		50mg/ml + 12,5mg/ml, forma farmacêutica suspensão oral				
33	BR0271217	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 500mg+125mg	Comprimido	8.100	1,79	14.499,00
34	BR0271111	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Amoxicilina, concentração 50mg/ml, apresentação: pó para suspensão oral	Frasco 60ml	16.000	3,30	52.800,00
35	BR0271089	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Amoxicilina, concentração: 500mg	Cápsula	190.000	0,18	34.200,00
36	BR0268896	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ampicilina 1000mg pó para solução injetável	Frasco-ampola	1.000	3,83	3.830,00
37	BR0448843	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ampicilina, concentração: 50mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral	Frasco 60ml	100	4,07	407,00
38	BR0442727	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ampicilina, concentração: 500mg, forma farmacêutica: pó para solução injetável	Frasco-ampola	3.000	4,52	13.560,00
39	BR0267515	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ampicilina dosagem 500mg	Comprimido	500	0,46	230,00
40	BR0268896	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Anlodipino besilato, dosagem: 10mg	Comprimido	490.000	0,07	34.300,00
41	BR0272434	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Anlodipino besilato, dosagem: 5mg	Comprimido	486.000	0,04	19.440,00
42	BR0267518	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Atenolol, dosagem:100mg	Comprimido	54.000	0,07	3.780,00
43	BR0267516	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Atenolol, dosagem: 25mg	Comprimido	54.000	0,04	2.160,00
44	BR0267517	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Atenolol, dosagem: 50mg	Comprimido	972.000	0,05	48.600,00
45	BR0268396	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Atracúrio besilato, dosagem: 10mg/ml, indicação: solução injetável	Ampola 5ml	150	18,88	2.832,00
46	BR0268396	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Atracúrio besilato, dosagem: 10mg/ml, indicação: solução injetável	Ampola 2,5ml	150	12,04	1.806,00
47	BR0268214	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Atracúrio besilato, dosagem: 10mg/ml, indicação: solução injetável	Ampola 1ml	8.000	0,52	4.160,00

		Atropina sulfato, dosagem: 0,25mg/ml, uso: solução injetável				
48	BR0268949	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Azitromicina, dosagem: 40mg/ml, apresentação: suspensão oral	Frasco 15ml	5.000	7,13	35.650,00
49	BR0267140	COTA PRINCIPAL (75%) Azitromicina, dosagem: 500mg	Comprimido	138.750	1,02	141.525,00
50	BR0267140	COTA RESERVADA (25%) Azitromicina, dosagem: 500mg	Comprimido	46.250	1,02	47.175,00
51	BR0428076	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Fenoterol bromidrato, composição: associado com ipratrópio brometo, concentração: 0,05mg + 0,02mg/dose, forma farmacêutica: aerossol oral	Frasco 200 doses	2.000	16,47	32.940,00
52	BR0267587	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Beclometasona dipropionato, apresentação: pó para inalação oral, dosagem: 200mcg/dose, características adicionais: frasco doseador com bocal aerogador	Frasco 200 doses	350	46,30	16.205,00
53	BR0267585	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Beclometasona dipropionato, dosagem 400mcg, características adicionais: cápsulas inalatórias com inalador	Cápsula	350	32,41	11.343,50
54	BR0346586	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Beclometasona dipropionato, concentração: 50mcg/dose, forma farmacêutica: aerossol bocal aerogador	Frasco 200 doses	150	27,45	4.117,50
55	BR0296120	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Oxibuprocaina, concentração 4mg/ml, forma farmacêutica: solução oftálmica	Frasco 10ml	360	16,98	6.112,80
56	BR0270612	COTA PRINCIPAL (75%) Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 1.200.000UI, uso: injetável	Frasco/ampola	13.875	8,68	120.435,00
57	BR0270612	COTA RESERVADA (25%) Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 1.200.000UI, uso: injetável	Frasco/ampola	4.625	8,68	40.145,00
58	BR0270613	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 600.000UI, uso: injetável	Frasco/ampola	9.000	8,04	72.360,00
59	BR0270616	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Benzilpenicilina, apresentação: potássica,	Frasco/ampola	500	8,47	4.235,00

		dosagem: 5.000.000UI, uso injetável				
60	BR0270614	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Benzilpenicilina, apresentação: potássica, composição: associado à penicilina procainada, dosagem: 100.000UI + 300.000UI	Frasco/ampola	1.000	6,89	6.890,00
61	BR0308726	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Benzoato de benzila, dosagem: 25%, forma farmacêutica: emulsão tópica	Frasco 60ml	300	3,14	942,00
62	BR0282149	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Betametasona, composição: fosfato, dosagem: 4mg/ml, uso: injetável	Ampola 1ml	400	5,23	2.092,00
63	BR0270597	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Betametasona, composição: acetato, apresentação: associada com betametasona fosfato, dosagem: 3mg+3mg/ml, uso: injetável	Ampola 1ml	150	7,14	1.071,00
64	BR0284435	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Betaxolol, cloridrato, concentração: 0,5%, apresentação: solução oftálmica	Frasco 5ml	340	13,67	4.647,80
65	BR0276097	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Bicarbonato de sódio , dosagem: 10%, uso: solução injetável	Ampola 10ml	1.100	1,07	1.177,00
66	BR0268222	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Bicarbonato de sódio , dosagem: 8,4%, uso: solução injetável	Ampola 10ml	900	0,66	594,00
67	BR0271848	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Bimatoprost, dosagem: 3mg/ml apresentação: solução oftálmica	Frasco 3ml	100	22,28	2.228,00
68	BR0270140	COTA PRINCIPAL (75%) Biperideno, dosagem: 2mg	Comprimido	303.750	0,21	63.787,50
69	BR0270140	COTA RESERVADA (25%) Biperideno, dosagem: 2mg	Comprimido	101.250	0,21	21.262,50
70	BR0396604	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Biperideno, composição: cloridrato, concentração: 5mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 1ml	800	2,03	1.624,00
71	BR0268352	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Brimonidina tratarato, dosagem 2mg/ml, apresentação: colírio	Frasco com 5ml	300	7,39	2.217,00
72	BR0353418	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Brinzolamida, concentração: 10mg/ml, forma	Frasco com 5ml	480	55,46	26.620,80

		farmacêutica: suspensão oftálmica				
73	BR0271773	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Bromazepam, dosagem:3mg	Comprimido	80.000	0,12	9.600,00
74	BR0385153	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Bromazepam, dosagem:6mg	Comprimido	105.000	0,14	14.700,00
75	BR0269954	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Bromoprida, dosagem: 10mg	Cápsula	400	0,19	76,00
76	BR0269958	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Bromoprida, dosagem: 5mg/ml, apresentação: solução injetável	Ampola 2ml	11.000	1,56	17.160,00
77	BR0273893	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Budesonida, concentração: 0,25mg/ml, tipo medicamento: suspensão para nebulização	Frasco 2ml	1.000	5,98	5.980,00
78	BR0266701	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Budesonida, concentração: 0,5mg/ml, tipo medicamento: suspensão para nebulização	Frasco 2ml	1.000	7,42	7.420,00
79	BR0270096	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Bupvacaina cloridrato, apresentação: associado a epinefrina, dosagem: 0,5% + 1/200.000UI, tipo: solução injetável	Frasco 20ml	550	19,31	10.620,50
80	BR0269574	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Bupvacaina cloridrato, pureza: 0,5%, apresentação: solução injetável	Ampola 4ml	500	5,74	2.870,00
81	BR0270095	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Bupvacaina cloridrato, apresentação: associado à glicose , dosagem: 0,5% + 8%, tipo: solução injetável	Ampola 4ml	600	3,18	1.908,00
82	BR0268994	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Bupropiona cloridrato, dosagem 150mg	Comprimido	2.000	0,33	660,00
83	BR0268084	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Cabergolina, dosagem: 0,5mg	Comprimido	150	13,90	2.085,00
84	BR0267613	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Captopril, concentração: 25mg	Comprimido	1.620.000	0,04	64.800,00
85	BR0272454	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Carbamazepina , dosagem: 20mg/ml, apresentação: suspensão oral	Frasco 100ml	6.000	11,12	66.720,00
86	BR0267618	COTA PRINCIPAL (75%) Carbamazepina , dosagem: 200mg	Comprimido	451.500	0,15	67.725,00

87	BR0267618	COTA RESERVADA (25%) Carbamazepina , dosagem: 200mg	Comprimido	150.500	0,15	22.575,00
88	BR0268225	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Carbonato de Cálcio, dosagem: 500mg	Comprimido	11.000	0,07	770,00
89	BR0448610	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Carbonato de cálcio, composição: associado com vitamina D3, concentração: 500mg + 400UI	Comprimido	48.000	0,10	4.800,00
90	BR0327766	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Carbonato de cálcio + colecalciferol 600mg + 200UI comprimido	Comprimido	10.000	0,29	2.900,00
91	BR0267621	COTA PRINCIPAL (75%) Carbonato de lítio, dosagem: 300mg	Comprimido	173.250	0,49	84.892,50
92	BR0267621	COTA RESERVADA (25%) Carbonato de lítio, dosagem: 300mg	Comprimido	57.750	0,49	28.297,50
93	BR0446251	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Carvão ativado, forma farmacêutica: em pó	Pote 250g	50	13,66	683,00
94	BR0267564	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Carvedilol, dosagem: 12,5mg	Comprimido	9.000	0,12	1.080,00
95	BR0267566	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Carvedilol, dosagem: 3,125mg	Comprimido	9.000	0,09	810,00
96	BR0267567	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Carvedilol, dosagem: 25mg	Comprimido	10.000	0,17	1.700,00
97	BR0267565	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Carvedilol, dosagem: 6,25mg	Comprimido	9.000	0,11	990,00
98	BR0331555	COTA PRINCIPAL (75%) Cefalexina, dosagem: 50mg/ml, forma farmacêutica: pó para suspensão oral	Frasco 60ml	11.138	5,75	64.043,50
99	BR0331555	COTA RESERVADA (25%) Cefalexina, dosagem: 50mg/ml, forma farmacêutica: pó para suspensão oral	Frasco 60ml	3.712	5,75	21.344,00
100	BR0267625	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Cefalexina, dosagem: 500mg	Comprimido	155.000	0,40	62.000,00
101	BR0292427	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Cefalotina sódica 1g, injetável	Frasco/ampola	4.000	8,02	32.080,00
102	BR0442693	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Cefazolina sódica, concentração: 1g, forma	Frasco/ampola	300	10,24	3.072,00

		farmacêutica: pó para solução injetável				
103	BR0339846	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Cefepima cloridrato, concentração: 1g, forma farmacêutica: pó líofilo para injetável	Frasco/ampola	200	8,20	1.640,00
104	BR0268411	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Cefotaxima sódica, dosagem: 1g, indicação: injetável	Frasco/ampola	250	8,29	2.072,50
105	BR0442701	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ceftriaxona sódica, concentração: 1g, forma farmacêutica: pó para solução injetável	Frasco-ampola	9.000	7,62	68.580,00
106	BR0450891	COTA PRINCIPAL (75%) Ceftriaxona sódica, concentração: 1g, forma farmacêutica: pó para solução injetável + lidocaína	Frasco-ampola	6.750	10,52	71.010,00
107	BR0450891	COTA RESERVADA (25%) Ceftriaxona sódica, concentração: 1g, forma farmacêutica: pó para solução injetável + lidocaína	Frasco-ampola	2.250	10,52	23.670,00
108	BR0442703	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ceftriaxona sódica , concentração 500mg, forma farmacêutica: pó para solução injetável	Frasco-ampola	500	9,32	4.660,00
109	BR0308736	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Cetoconazol, dosagem: 20mg/g, forma farmacêutica: creme tópico	Bisnaga 30g	2.700	1,99	5.373,00
110	BR0448844	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Cetoprofeno , concentração: 100mg, forma farmacêutica: pó líofilo para injetável	Frasco-ampola	12.000	2,81	33.720,00
111	BR0448845	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Cetoprofeno, concentração: 50mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 2ml	20.000	1,73	34.600,00
112	BR0272134	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ciclopentolato, concentração: 1%, aplicação: solução oftálmica	Frasco com 5ml	100	7,21	721,00
113	BR0340167	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Cimetidina, concentração: 150mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 2ml	11.500	0,91	10.465,00
114	BR0292418	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ciprofloxacino cloridrato, dosagem: 2mg/ml, apresentação: solução injetável	Bolsa 100ml	1.600	25,87	41.392,00
115	BR0284102	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	Frasco com 5ml	50	10,33	516,50

		Ciprofloxacino cloridrato, princípio ativo: associado com dexametasona, dosagem: 3,5mg + 1mg/ml, apresentação: solução oftálmica				
116	BR0267632	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ciprofloxacino cloridrato, dosagem: 500mg	Comprimido	150.000	0,26	39.000,00
117	BR0340178	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Cisatracúrio besilato, concentração: 2mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 5ml	50	19,22	961,00
118	BR0272903	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Citalopram, dosagem: 20mg	Comprimido	67.200	0,16	10.752,00
119	BR0269986	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Claritromicina , dosagem: 250mg	Comprimido	500	5,38	2.690,00
120	BR0268440	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Claritromicina , dosagem: 500mg, apresentação: injetável	Frasco-ampola	150	38,35	5.752,50
121	BR0292419	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Clindamicina, dosagem: 150mg/ml, apresentação: solução injetável	Ampola 4ml	4.000	3,58	14.320,00
122	BR0268436	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Clindamicina, dosagem: 300mg	Comprimido	500	1,16	580,00
123	BR0272901	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Clobazam, dosagem: 10mg	Comprimido	27.500	0,36	9.900,00
124	BR0272902	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Clobazam, dosagem: 20mg	Comprimido	27.500	0,84	23.100,00
125	BR0267522	COTA PRINCIPAL (75%) Clomipramina, dosagem: 25mg	Comprimido	108.750	0,62	67.425,00
126	BR0267522	COTA RESERVADA (25%) Clomipramina, dosagem: 25mg	Comprimido	36.250	0,62	22.475,00
127	BR0270118	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Clonazepam, dosagem: 0,5mg	Comprimido	536.000	0,09	48.240,00
128	BR0270119	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Clonazepam , dosagem: 2mg	Comprimido	569.000	0,08	45.520,00
129	BR0270120	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Clonazepam , dosagem: 2,5mg/ml, apresentação: solução oral-gotas	Frasco 20ml	2.500	2,38	5.950,00
130	BR0272043	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Clonidina cloridrato, concentração: 0,1mg	Comprimido	9.000	0,22	1.980,00

131	BR0272044	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Clonidina cloridrato, concentração: 0,15mg	Comprimido	9.000	0,28	2.520,00
132	BR0272042	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Clonidina cloridrato, concentração: 0,2mg	Comprimido	6.000	0,33	1.980,00
133	BR0272045	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Clopidogrel, dosagem: 75mg	Comprimido	2.000	0,28	560,00
134	BR0335100	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Cloranfenicol, concentração: 1g, forma farmacêutica: pó líofilo para injetável	Frasco-ampola	300	4,65	1.395,00
135	BR0267161	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Cloreto de potássio, dosagem: 10%, apresentação: solução injetável	Ampola 10ml	1.800	0,27	486,00
136	BR0267162	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Cloreto de potássio, dosagem: 19,1%, apresentação: solução injetável	Ampola 10ml	3.000	0,28	840,00
137	BR0267574	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Cloreto de sódio, dosagem: 20%, uso: solução injetável	Ampola 10ml	1.500	0,25	375,00
138	BR0272780	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Cloroquina, dosagem: 150mg	Comprimido	600	0,59	354,00
139	BR0268069	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Clorpromazina, dosagem: 5mg/ml, apresentação: solução injetável	Ampola 5ml	1.000	1,15	1.150,00
140	BR0267638	COTA PRINCIPAL (75%) Clorpromazina, dosagem: 100mg	Comprimido	262.500	0,23	60.375,00
141	BR0267638	COTA RESERVADA (25%) Clorpromazina, dosagem: 100mg	Comprimido	87.500	0,23	20.125,00
142	BR0267635	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Clorpromazina, dosagem: 25mg	Comprimido	215.000	0,22	47.300,00
143	BR0340207	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Clorpromazina, concentração: 40mg/ml, forma farmacêutica: solução oral-gotas	Frasco 20ml	800	6,48	5.184,00
144	BR0270907	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Paracetamol, apresentação: associado com codeína, dosagem: 500mg + 30mg	Comprimido	1.000	0,43	430,00
145	BR0270495	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Colagenase, apresentação: associada com cloranfenicol, concentração: 0,6UI + 1%, uso:	Bisnaga 30g	8.500	6,22	52.870,00

		pomada				
146	BR0268958	COTA PRINCIPAL (75%) Colagenase, concentração: 0,6UI/G, uso: pomada	Bisnaga 30g	11.700	11,84	138.528,00
147	BR0268958	COTA RESERVADA (25%) Colagenase, concentração: 0,6UI/G, uso: pomada	Bisnaga 30g	3.900	11,84	46.176,00
148	BR0276283	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Deslanósido, dosagem: 0,2mg/ml, apresentação: solução injetável	Ampola 2ml	2.500	1,89	4.725,00
149	BR0267643	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Dexametasona, dosagem: 0,1%, apresentação: creme	Bisnaga 10g	18.000	1,31	23.580,00
150	BR0268243	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Dexametasona, dosagem: 0,1mg/ml, apresentação: elixir	Frasco 100ml	14.800	1,45	21.460,00
151	BR0292427	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Dexametasona, dosagem: 4mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 2,5ml	20.000	0,72	14.400,00
152	BR0267646	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Dexclorfeniramina maleato, dosagem: 0,4mg/ml, apresentação: solução oral	Frasco 100ml	15.200	1,30	19.760,00
153	BR0352204	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Dexmedetomidina cloridrato, concentração: 100mcg/ml sol. Injetável, forma farmacêutica: solução injetável	Frasco 2ml	100	20,17	2.017,00
154	BR0425182	COTA PRINCIPAL (75%) Dextrocetamina cloridrato, concentração: 50mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	Frasco 10ml	1.800	63,33	113.994,00
155	BR0425182	COTA RESERVADA (25%) Dextrocetamina cloridrato, concentração: 50mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	Frasco 10ml	600	63,33	37.998,00
156	BR0267197	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Diazepam, dosagem:10mg	Comprimido	450.000	0,09	40.500,00
157	BR0267195	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Diazepam, dosagem: 5mg	Comprimido	410.000	0,08	32.800,00
158	BR0267194	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	Ampola 2ml	7.000	0,59	4.130,00

		Diazepam, dosagem: 5mg/ml, apresentação: solução injetável				
159	BR0270992	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Diclofenaco, apresentação: sal potássico, dosagem: 50mg	Comprimido	2.000	0,12	240,00
160	BR0271000	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 50mg	Comprimido	2.000	0,10	200,00
161	BR0271003	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 25mg/ml, uso: solução injetável	Ampola 3ml	15.000	0,67	10.050,00
162	BR0267647	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Digoxina, dosagem: 0,25	Comprimido	8.000	0,07	560,00
163	BR0272335	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina cloridrato, dosagem: 25mg + 5mg/ml, tipo medicamento: solução oral-gotas	Frasco 20ml	300	4,09	1.227,00
164	BR0272334	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina cloridrato, dosagem: 50mg + 50mg/ml, tipo medicamento: solução injetável	Ampola 1ml	10.500	1,49	15.645,00
165	BR0273818	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Diosmina, composição: associado à hesperidina, concentração: 450mg + 50mg	Comprimido	8.000	0,44	3.520,00
166	BR0283156	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Orfenadrina citrato, composição: associada com dipirona e cafeína, dosagem: 35mg + 300mg + 50mg	Comprimido	120	0,14	16,80
167	BR0267203	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Dipirona sódica, dosagem: 500mg	Comprimido	210.000	0,10	21.000,00
168	BR0268252	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Dipirona sódica, dosagem: 500mg/ml, apresentação: solução injetável	Ampola 2ml	36.000	0,58	20.880,00
169	BR0267205	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Dipirona sódica, dosagem: 500mg/ml, apresentação: solução oral(gotas)	Frasco 10ml	29.670	0,82	24.329,40
170	BR0272588	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Divalproato de sódio, dosagem: 250mg	Comprimido	3.500	0,59	2.065,00
171	BR0272589	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Divalproato de sódio, dosagem:500mg	Comprimido	3.500	1,02	3.570,00

172	BR0352912	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Divalproato de sódio, concentração: 500mg, forma farmacêutica: liberação prolongada	Comprimido	1.050	1,19	1.249,50
173	BR0268446	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Dobutamina cloridrato, dosagem: 12,5mg/ml, indicação: injetável	Ampola 20ml	1.500	8,25	12.375,00
174	BR0269962	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Domperidona, dosagem:10mg	Comprimido	250	0,12	30,00
175	BR0268960	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Dopamina, dosagem: 5mg/ml, apresentação: solução injetável	Ampola 10ml	1.500	1,86	2.790,00
176	BR0272580	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Dorzolamida cloridrato, dosagem: 2%, tipo medicamento: solução oftálmica	Frasco 5ml	200	14,10	2.820,00
177	BR0268493	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Doxazosina mesilato, composição: 2mg	Comprimido	2.000	0,10	200,00
178	BR0268495	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Doxazosina mesilato, composição: 4mg	Comprimido	2.000	0,20	400,00
179	BR0271036	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Doxiciclina, dosagem: 100mg	Comprimido	400	0,20	80,00
180	BR0287687	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Efedrina, apresentação: sulfat, dosagem: 50mg/ml, apresentação: solução injetável	Ampola 1ml	2.000	2,23	4.460,00
181	BR0267651	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Enalapril maleato, dosagem: 10mg	Comprimido	945.000	0,04	37.800,00
182	BR0267652	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Enalapril maleato, dosagem: 20mg	Comprimido	810.000	0,05	40.500,00
183	BR0267650	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Enalapril maleato, dosagem: 5mg	Comprimido	936.000	0,06	56.160,00
184		EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Enflurano liquido inalante 100ml	Frasco 100ml	100	252,77	25.277,00
185	BR0448982	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Enoxaparina, concentração:100mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, características adicionais 1: seringa preenchida	Seringa 0,20ml	700	14,06	9.842,00
186	BR0448982	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Enoxaparina, concentração:100mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, características	Seringa 0,40ml	2.000	16,53	33.060,00

		adicionais 1: seringa preenchida				
187	BR0268255	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Epinefrina 1mg/ml solução injetável	Ampola 1ml	9.000	2,26	20.340,00
188	BR0269992	COTA PRINCIPAL (75%) Eritromicina, estearato, 500mg	Comprimido	24.300	2,71	65.853,00
189	BR0269992	COTA RESERVADA (25%) Eritromicina, estearato, 500mg	Comprimido	8.100	2,71	21.951,00
190	BR0269990	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Eritromicina, concentração: 25mg/ml, uso: suspensão oral	Frasco 60ml	5.400	6,22	33.588,00
191	BR0270620	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 10mg + 250mg	Comprimido	250	0,48	120,00
192	BR0270622	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 6,67mg+333mg/ml, indicação: solução	Frasco 20ml	350	5,28	1.848,00
193	BR0267281	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Escopolamina butilbrometo, dosagem: 10mg/ml, indicação: solução oral	Frasco 20ml	250	6,55	1.637,50
194	BR0270621	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 4mg+500mg/ml, indicação: solução injetável	Ampola 5ml	20.500	1,55	31.775,00
195	BR0267283	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Escopolamina butilbrometo, dosagem: 10mg	Comprimido	500	0,57	285,00
196	BR0267282	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Escopolamina butilbrometo, dosagem: 20mg/ml, indicação: uso injetável	Ampola 1ml	15.000	1,16	17.400,00
197	BR0343494	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Espiramicina, concentração: 1.500.000UI	Comprimido	500	3,38	1.690,00
198	BR0267653	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Espironolactona, dosagem: 25mg	Comprimido	24.300	0,15	3.645,00
199	BR0267208	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Estriol, dosagem: 1mg/g, apresentação: creme vaginal	Bisnaga 50g	5.400	14,62	78.948,00
200	BR0271435	COTA PRINCIPAL (75%)	Bisnaga 25g	4.050	39,88	161.514,00

		<i>Estrogênios conjugados, dosagem:0,625mg/g, indicação: creme vaginal</i>				
201	BR0271435	COTA RESERVADA (25%) <i>Estrogênios conjugados, dosagem:0,625mg/g, indicação: creme vaginal</i>	<i>Bisnaga 25g</i>	1.350	39,88	53.838,00
202	BR0272198	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Etilefrina cloridrato, composição: 10mg/ml, apresentação: injetável	Ampola 1ml	8.000	1,28	10.240,00
203	BR0270116	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Etomidato, dosagem: 2mg/ml, apresentação: solução injetável	Ampola 10ml	150	11,06	1.659,00
204	BR0267657	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Fenitoína sódica, dosagem: 100mg	Comprimido	108.000	0,15	16.200,00
205	BR0269391	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Fenitoína sódica, dosagem: 20mg/ml, apresentação: suspensão oral	Frasco 120ml	800	2,29	1.832,00
206	BR0267107	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Fenitoína sódica, dosagem: 50mg/ml, apresentação: solução injetável	Ampola 5ml	400	2,49	996,00
207	BR0267660	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Fenobarbital sódico, dosagem: 100mg	Comprimido	348.500	0,11	38.335,00
208	BR0300725	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Fenobarbital sódico, dosagem: 100mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 2ml	1.500	1,75	2.625,00
209	BR0300723	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Fenobarbital sódico, dosagem: 40mg/ml, forma farmacêutica: solução oral-gotas	Frasco 20ml	3.000	3,47	10.410,00
210	BR0396471	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Fenoterol bromidrato, concentração: 5mg/ml, forma farmacêutica: solução oral	Frasco 20ml	8.900	4,16	37.024,00
211	BR0271950	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Fentanila, apresentação: sal citrato, dosagem:0,05mg/ml, indicação: solução injetável	Ampola 2ml	4.000	1,67	6.680,00
212	BR0271950	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Fentanila, apresentação: sal citrato, dosagem: 0,05mg/ml, indicação: solução injetável	Ampola 5ml	6.000	2,52	15.120,00
213	BR0271950	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Fentanila, apresentação: sal citrato, dosagem: 0,05mg/ml, indicação: solução injetável	Ampola 10ml	400	7,43	2.972,00

214	BR0299317	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Fentanila, composição: associado com droperidol, concentração: 0,05mg+2,5mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 2ml	200	6,89	1.378,00
215	BR0448616	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Hidróxido de ferro III, concentração: 20mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 5ml	150	6,19	928,50
216	BR0275963	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Finasterida 5mg comprimido	Comprimido	3.000	0,44	1.320,00
217	BR0292399	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Fitomenadiona, dosagem: 10mg/ml, apresentação: solução injetável	Ampola 1ml	4.000	1,34	5.360,00
218	BR0292399	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Fitomenadiona, dosagem: 10mg/ml, apresentação: solução injetável	Ampola 0,20ml	900	1,27	1.143,00
219	BR0267662	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Fluconazol, dosagem: 150mg	Cápsula	14.000	0,35	4.900,00
220	BR0271116	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Fluconazol, dosagem: 2mg/ml, uso injetável	Bolsa 100ml	500	13,06	6.530,00
221	BR0271118	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Flufenazina, composição: sal enantato, dosagem: 25mg/ml, apresentação: injetável	Ampola 1ml	3.500	4,93	17.255,00
222	BR0268510	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Flumazenil, dosagem: 0,1mg/ml, indicação: solução injetável	Ampola 5ml	700	7,05	4.935,00
223	BR0273009	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Fluoxetina, dosagem: 20mg	Comprimido	680.000	0,07	47.600,00
224	BR0267666	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Furosemida, composição: 10mg/m, apresentação: solução injetável	Ampola 2ml	12.000	0,51	6.120,00
225	BR0267663	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Furosemida, dosagem: 40mg	Comprimido	486.000	0,05	24.300,00
226	BR0268256	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Gentamicina, dosagem: 40mg/ml, aplicação: solução injetável	Ampola 1ml	2.000	0,87	1.740,00
227	BR0269759	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Gentamicina, sulfato 80 mg solução injetável 2ml	Ampola com 2ml	1.000	0,84	840,00

228	BR0267671	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Glibenclamida, dosagem: 5mg	Comprimido	972.000	0,03	29.160,00
229	BR0442754	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Gliclazida, concentração: 30mg, forma farmacêutica: liberação prolongada	Comprimido	3.000	0,30	900,00
230	BR0269622	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Glicerol, dosagem: 12%, apresentação: clister	Frasco 500ml	2.500	5,37	13.425,00
231	BR0394237	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Glicosamina, composição: associada com condroitina em sais sulfatos, concentração: 1,5g + 1,2g, forma farmacêutica: pó oral	Sachê 5g	200	3,21	642,00
232	BR0267541	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Glicose concentração:50%, indicação: solução injetável	Ampola 10ml	9.000	0,30	2.700,00
233	BR0273119	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Glimepirida, Dosagem: 2mg comprimido	Comprimido	2.000	0,11	220,00
234	BR0270019	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Gluconato de cálcio, Dosagem: 10%, Apresentação: solução injetável	Ampola 10ml	1.200	1,59	1.908,00
235	BR0292195	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Haloperidol, concentração: 2mg/ml, Tipo uso: solução oral- Gotas 20ml	Frasco 20ml	800	2,54	2.032,00
236	BR0267669	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Haloperidol, Dosagem: 5mg comprimido	Comprimido	296.000	0,21	62.160,00
237	BR0292196	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Haloperidol, Concentração: 5mg/ml, Tipo uso: solução injetável	Ampola 1ml	5.000	1,52	7.600,00
238	BR0292194	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Haloperidol, Apresentação: sal decanoato, Concentração:50 mg/ml, Tipo uso: solução injetável	Ampola 1ml	2.000	4,89	9.780,00
239	BR0272796	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Heparina sódica, Dosagem:5000UI/ML, Indicação: injetável	Ampola 5ml	1.000	22,08	22.080,00
240	BR0268115	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Hidralazina, Dosagem:20mg/ml, Indicação: Injetável	Ampola 1ml	1.000	5,36	5.360,00
241	BR0267674	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Hidroclorotiazida, Dosagem: 25mg	Comprimido	1.620.000	0,02	32.400,00

242	BR0270220	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Hidrocortisona, Princípio ativo:100mg ,Apresentação: injetável	Frasco/ampola	10.500	2,86	30.030,00
243	BR0270219	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Hidrocortisona, Princípio ativo: 500mg, Apresentação: injetável	Frasco/ampola	11.500	5,78	66.470,00
244	BR0332426	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Hidróxido de alumínio, associado ao hidróxido de magnésio 60+40mg/ml susp. oral	Frasco 100ml	14.000	2,49	34.860,00
245	BR0393846	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Hetamido, composição: poli(0- 2hidroxietil)amido + cloreto de sódio, concentração: solução à 6%, 130/0,4. Forma farmacêutica: solução injetável, características adicional: sistema fechado	Frasco 500ml	96	26,99	2.591,04
246	BR0268119	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Hidroxicloroquina sulfato, Dosagem: 400mg	Comprimido	750	1,39	1.042,50
247	BR0396741	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Dextrana, Composição: Dextrana 70 associada a hipromelose, Concentração:0,1% + 0,3%, Forma Farmaceutica: solução oftálmica.	Frasco 15ml	570	10,63	6.059,10
248	BR0267676	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ibuprofeno, Dosagem: 600 mg	Comprimido	155.000	0,20	31.000,00
249	BR0294643	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ibuprofeno, Dosagem: 50mg/m, Forma farmacrutica: suspensão oral	Frasco 30ml	15.000	1,25	18.750,00
250	BR0267292	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Imipramina, Princípio ativo:cloridrato,Dosagem: 25mg comprimido	Comprimido	158.000	0,30	47.400,00
251	BR0266827	COTA PRINCIPAL (75%) Imunoglobulina humana, Tipo:Snti-rho (D) Dosagem: 300mcg solução	Frasco 2ml	450	277,56	124.902,00
252	BR0266827	COTA RESERVADA (25%) Imunoglobulina humana, Tipo:Snti-rho (D) Dosagem: 300mcg solução	Frasco 2ml	150	277,56	41.634,00
253	BR0438153	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Insulina, Tipo: glargina,Concentração:100UI/ML, Forma Farmaceutica: solução injetável	Frasco 3ml	50	41,03	2.051,50
254	-	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	Frasco 5ml	60	23,29	1.397,40

		Iodopovidona colírio 2,5% solução oftálmica				
255	BR0268331	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ipratrópio, bormeto, Dosagem:0,25mg/ml, Uso:solução para inalação	Frasco 20ml	12.000	1,27	15.240,00
256	BR0268469	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Isoflurano, Apresentação: Anestésico inalatório	Frasco 100ml	200	76,41	15.282,00
257	BR0268469	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Isoflurano, Apresentação: Anestésico inalatório	Frasco 240ml	100	147,81	14.781,00
258	BR0273396	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Isossorbida, dosagem: 10mg	Comprimido	500	0,24	120,00
259	BR0273400	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Isossorbida, Princípio ativo: sal mononitrato, Dosagem: 20mg	Comprimido	600	0,14	84,00
260	BR0273401	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Isossorbida, Princípio ativo: sal mononitrato, Dosagem: 40mg	Comprimido	32.400	0,23	7.452,00
261	BR0273395	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Isossorbida, Princípio ativo: sal dinitrato, Dosagem: 5mg, Tipo de medicamento: sublingual	Comprimido	1.500	0,28	420,00
262	BR0268861	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Itraconazol, Dosagem:100mg	Cápsula	3.000	1,06	3.180,00
263	BR0376767	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ivermectina, Concentração: 6mg	Comprimido	36.000	1,12	40.320,00
264	BR0383750	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Lactulose, Concentração: 667mg/ml, Forma Farmacêutica: xarope	Frasco 120ml	200	6,87	1.374,00
265	BR0294094	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Latanoprost, Composição: associado com timolol, Concentração:50mcg/ml + mg/ml + 0,5mg/ml, Forma farmacêutica: Solução oftálmica	Frasco 2,5ml	40	19,25	770,00
266	BR0294417	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Latanoprost, concentração: 50mcg/ml. Forma Farmacêutica:Solução oftálmica	Frasco 2,5ml	40	78,23	3.129,20
267	BR0433280	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Levodopa, Composição: Associado a benserazida, Concentração: 100 + 25 mg comprimido	Comprimido	2.000	1,29	2.580,00

268	BR0270126	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Levodopa, Composição : Associado benserazida 200mg+ 50 mg	Comprimido	2.000	2,18	4.360,00
269	BR0455682	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Levodopa, composição: associado a benserazida, concentração: 200mg + 50mg, forma farmacêutica: liberação prolongada	Comprimido	2.000	1,78	3.560,00
270	BR0270130	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Levodopa, Composição: a associado a Carbidopa, Dosagem: 250 + 25 mg	Comprimido	2.500	0,91	2.275,00
271	-	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Levodopa + carbidopa 250 + 50 mg comprimido	Comprimido	2.000	2,18	4.360,00
272	BR0332985	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Levofloxacino, Dosagem: 5mg/ml, Forma Farmaceutica:solução injetável	Bolsa 100ml	1.500	17,29	25.935,00
273	BR0305270	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Levofloxacino, Dosagem: 500mg	Comprimido	500	0,67	335,00
274	BR0268130	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Levomepromazina,Dosagem: 40mg/ml, Apresentação: Solução Oral 20 ml	Frasco 20ml	900	9,16	8.244,00
275	BR0268129	COTA PRINCIPAL (75%) Levomepromazina, Dosagem 100mg	Comprimido	319.500	0,70	223.650,00
276	BR0268129	COTA RESERVADA (25%) Levomepromazina, Dosagem 100mg	Comprimido	106.500	0,70	74.550,00
277	BR0268128	COTA PRINCIPAL (75%) Levomepromazina, Dosagem: 25mg	Comprimido	161.250	0,41	66.112,50
278	BR0268128	COTA RESERVADA (25%) Levomepromazina, Dosagem: 25mg	Comprimido	53.750	0,41	22.037,50
279	BR0448804	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Levonorgestrel, Composição: associado ao etinilestradiol, Concentração: 0,15 mg +0,03mg	Blister	17.000	1,66	28.220,00
280	BR0268956	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Levonorgestrel, Dosagem: 0,75mg	Comprimido	5.800	1,81	10.498,00
281	BR0268125	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Levotiroxina sódica, Dosagem : 100mcg	Comprimido	5.000	0,19	950,00
282	BR0268124	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Levotiroxina sódica, Dosagem : 25mg	Comprimido	5.200	0,20	1.040,00

283	BR0268123	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Levotiroxina sódica, Dosagem : 50mcg	Comprimido	5.200	0,30	1.560,00
284	BR0269852	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Lidocaína, cloridrato, Composição: associado com epinefrinas. Dosagem: 2% 1.200.000, Apresentação: injetável +epinefrina solução injetável 2% + 1:200.000UI 20ml c/v	Frasco 20ml	900	3,36	3.024,00
285	BR0269843	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Lidocaína, cloridrato, Dosagem 2%, Apresentação = injetável sem vaso – 20ml	Frasco 20ml	6.000	2,00	12.000,00
286	BR0269843	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Lidocaína, cloridrato, Dosagem 2% solução injetável sem vaso – 5ml	Ampola 5ml	7.000	1,14	7.980,00
287	BR0269846	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Lidocaína, cloridrato, Dosagem 2%, Apresentação: geléia	Bisnaga 30g	14.000	2,61	36.540,00
288	BR0269845	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Lidocaína, cloridrato, Dosagem 10%, Apresentação: spray	Frasco 50ml	200	49,36	9.872,00
289	BR0273466	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Loratadina, Concentração: 10mg	Comprimido	14.500	0,10	1.450,00
290	BR0273467	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Loratadina, concentração: 1mg/ml 100ml	Frasco 100ml	10.800	2,69	29.052,00
291	BR0273473	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Lorazepam, Concentração: 2mg	Comprimido	8.000	0,20	1.600,00
292	BR0268856	COTA PRINCIPAL (75%) Losartana potássica 50mg comprimido	Comprimido	1.215.000	0,09	109.350,00
293	BR0268856	COTA RESERVADA (25%) Losartana potássica 50mg comprimido	Comprimido	405.000	0,09	36.450,00
294	BR0299675	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Manitol, Dosagem: 20mg/ml, forma farmacêutica: Solução injetável, características adicionais	Frasco 100ml	400	5,15	2.060,00
295	BR0267692	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Mebendazol, Dosagem 100mg comprimido	Comprimido	14.500	0,12	1.740,00
296	BR0267694	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Mebendazol, Dosagem : 20mg/ml, Apresentação: suspensão oral	Frasco 30ml	6.500	1,52	9.880,00

297	BR0398702	COTA PRINCIPAL (75%) Medroxiprogesterona, acetato, Concentração: 150mg/ml, Forma farmacêutica: suspensão injetável	Ampola 1ml	6.375	12,57	80.133,75
298	BR0398702	COTA RESERVADA (25%) Medroxiprogesterona, acetato, Concentração: 150mg/ml, Forma farmacêutica: suspensão injetável	Ampola 1ml	2.125	12,57	26.711,25
299	BR0268488	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Meropeném 1g pó para solução injetável	Frasco/ampola	700	18,75	13.125,00
300	BR0442581	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Metaraminol 10mg/ml solução injetável	Ampola 1ml	300	5,58	1.674,00
301	BR0267691	COTA PRINCIPAL (75%) Metformina, cloridrato, Dosagem: 850mg	Comprimido	810.375	0,08	64.830,00
302	BR0267691	COTA RESERVADA (25%) Metformina, cloridrato, Dosagem: 850mg	Comprimido	270.125	0,08	21.610,00
303	BR0267689	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Metildopa, Dosagem 250mg	Comprimido	162.000	0,46	74.520,00
304	BR0267688	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Metildopa, Dosagem 500mg	Comprimido	9.000	0,70	6.300,00
305	BR0268264	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Metilergometrina, Dosagem 0,2mg/ml, Indicação: solução injetável	Ampola 1ml	1.000	1,65	1.650,00
306	BR0272320	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Metilfenidato cloridrato, Dosagem: 10mg	Comprimido	1.200	0,62	744,00
307	BR0305488	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Metilfenidato cloridrato, dosagem: 20mg, forma farmacêutica: microgrânulos de liberação modificada	Cápsula	1.200	5,51	6.612,00
308	BR0271600	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Metilprednisolona, Principio ativo: Salo succinato, Dosagem: 125mg, Apresentação: po liofilizado + dluente	Frasco-ampola	150	6,77	1.015,50
309	BR0267311	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Metoclopramida, cloridrato, Dosagem: 4mg/ml Apresentação: solução oral – fr c 10ml	Frasco 10ml	100	0,80	80,00
310	BR0267310	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Metoclopramida cloridrato, Dosagem 5mg/ml, Apresentação: solução injetável 2ml	Ampola 2ml	12.500	0,59	7.375,00

311	BR0345259	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Metoprolol Concentração: 1mg/ml, Forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 5ml	300	19,48	5.844,00
312	BR0276658	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Metoprolol, principio ativo: sal succinato, Dosagem 100mg –Apresentação: lib controlada	Comprimido	2.500	0,78	1.950,00
313	BR0276656	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Metoprolol, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 25mg, apresentação: liberação controlada	Comprimido	2.500	0,48	1.200,00
314	BR0276657	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Metoprolol,Principio tivo: sal succinato, Dosagem: 50mg –Apresentação: lib controlada	Comprimido	2.500	1,17	2.925,00
315	BR0266863	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Metronidazol Dosagem:40mg/ml, Apresentação : suspensão oral 80ml	Frasco 80ml	10.800	6,94	74.952,00
316	BR0372335	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Metronizadol, Concentração :100mg/g, Forma farmacêutica: gel vaginal, Característica adicional: com aplicadores	Bisnaga 50G	14.600	4,94	72.124,00
317	BR0267717	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Metronidazol, Dosagem: 250mg	Comprimido	105.300	0,13	13.689,00
318	BR0268499	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Metronidazol, Dosagem: 400mg	Comprimido	22.000	0,42	9.240,00
319	BR0268498	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Metronidazol, Dosagem:5mg/ml, Apresentação: solução injetável	Bolsa 100ml	600	3,95	2.370,00
320	BR0268162	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Miconazol nitrato, dosagem 2%, Apresentação: creme vaginal	Bisnaga 80g	8.500	5,70	48.450,00
321	BR0268482	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Midazolam, Dosagem : 1mg/ml 5ml, Aplicação: injetável	Ampola 5ml	600	1,84	1.104,00
322	BR0268481	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Midazolam, Dosagem: 15mg (5mg/ml), Aplicação: injetável	Ampola 3ml	10.300	3,84	39.552,00
323	BR0268481	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Midazolam, Dosagem: 5mg/ml Aplicação: injetável 10ml	Ampola 10ml	700	5,99	4.193,00

324	BR0358755	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Misoprostol, concentração: 200mcg Forma Farmacêutica: comprimido vaginal	Comprimido	2.200	32,64	71.808,00
325	BR0358753	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Misoprostol, Concentração :25mcg, Forma farmacêutica: comprimido vaginal	Comprimido	1.600	9,59	15.344,00
326	BR0271392	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Morfina, Apresentação: sulfato, Concentração: 10mg	Comprimido	720	0,38	273,60
327	BR0304872	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Morfina, Apresentação: sulfato, Concentração: 0,2mg/ml, Forma Farmacêutica: solução injetável	Ampola 1ml	500	5,54	2.770,00
328	BR0271386	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Morfina, cloridrato 10mg/ml, solução injetável 1ml	Ampola 1ml	3.500	2,99	10.465,00
329	BR0268501	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Nalbufina cloridrato, dosagem: 10mg/ml, indicação: solução injetável	Ampola 1ml	300	9,44	2.832,00
330	BR0272326	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Naloxona, cloridrato, Dosagem: 0,4mg/ml, Apresentação: solução injetável 1ml	Ampola 1ml	600	7,57	4.542,00
331	BR0273167	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Neomicina, Composição: associada com bacitracina, concentração: 5+250mg/g tipo medicamento: pomada 10g	Bisnaga 10g	16.200	1,45	23.490,00
332	BR0273457	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Neostigmina, metilsulfato, Dosagem:0,5mg/ml, Apresentação: solução injetável 1ml	Ampola 1ml	1.300	0,82	1.066,00
333	BR0267728	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Nifedipino, dosagem: 10mg	Comprimido	186.000	0,09	16.740,00
334	BR0267729	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Nifedipino, Dosagem: 20mg	Comprimido	3.000	0,09	270,00
335	BR0448641	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Nifedipino, concentração: 20mg, características adicionais: liberação prolongada	Comprimido	500	0,14	70,00
336	BR0273710	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Nimesulida, Dosagem: 100mg	Comprimido	500	0,08	40,00
337	BR0267378	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	Frasco 50ml	7.000	4,42	30.940,00

		Nistatina, dosagem: 100.000UI/ML, apresentação: suspensão oral				
338	BR0266788	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Nistatina, dosagem: 25.000 IU/G, apresentação: creme vaginal	Bisnaga 60g	10.300	3,80	39.140,00
339	BR0291951	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Nitrato de prata, concentração: 10mg/ml, forma farmacêutica: solução oftálmica	Frasco 3ml	60	19,66	1.179,60
340	BR0268970	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Nitroglicerina, dosagem: 5mg/ml, aplicação: injetável	Ampola 5ml	700	29,33	20.531,00
341	BR0268970	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Nitroglicerina, dosagem: 5mg/ml, aplicação: injetável	Ampola 10ml	700	30,80	21.560,00
342	BR0273719	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Nitroprusseto de sódio, dosagem: 50mg, tipo: medicamento injetável	Frasco-ampola	600	14,91	8.946,00
343	BR0305717	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Norepinefrina, sal bitartarato, 1mg/ml solução injetável	Ampola 1ml	7.500	3,15	23.625,00
344	BR0270846	COTA PRINCIPAL (75%) Estradiol, apresentação: valerato associado com noretisterona enantato, dosagem: 5mg + 50mg/1ml, uso: injetável	Ampola 1ml	8.250	13,42	110.715,00
345	BR0270846	COTA RESERVADA (25%) Estradiol, apresentação: valerato associado com noretisterona enantato, dosagem: 5mg + 50mg/1ml, uso: injetável	Ampola 1ml	2.750	13,42	36.905,00
346	BR0448808	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Noretisterona, concentração: 0,35mg características adicionais em blister calendário	Blister	8.500	6,19	52.615,00
347	BR0271606	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Nortriptilina cloridrato, dosagem: 25mg	Cápsula	2.500	0,35	875,00
348	BR0271610	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Nortriptilina cloridrato, dosagem: 50mg	Cápsula	3.760	0,56	2.105,60
349	BR0233632	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Petrolato, aspecto físico: líquido, tipo: laxativo, uso: oral	Frasco 100ml	10.500	2,46	25.830,00
350	BR0267712	COTA PRINCIPAL (75%) Omeprazol, Concentração: 20mg	Cápsula	810.000	0,08	64.800,00

351	BR0267712	COTA RESERVADA (25%) Omeprazol, Concentração: 20mg	Cápsula	270.000	0,08	21.600,00
352	BR0268160	COTA PRINCIPAL (75%) Omeprazol, concentração: 40mg, uso: injetável	Frasco-ampola	9.750	7,46	72.735,00
353	BR0268160	COTA RESERVADA (25%) Omeprazol, concentração: 40mg, uso: injetável	Frasco-ampola	3.250	7,46	24.245,00
354	BR0268507	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ondansetrona cloridrato, dosagem: 4mg/ml, indicação: injetável	Ampola 2ml	14.600	1,59	23.214,00
355	-	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Oseltamivir fosfato, concentração: 30mg	Cápsula	50	15,88	794,00
356	BR0379962	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Oseltamivir fosfato, concentração 45mg	Cápsula	50	10,91	545,50
357	BR0306947	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Oseltamivir fosfato, concentração: 75mg	Cápsula	900	18,51	16.659,00
358	BR0268513	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Oxacilina sódica, Dosagem: 500mg, Composição: injetável	Frasco/ampola	400	2,09	836,00
359	BR0273257	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Oxcarbazepina, dosagem: 300mg	Comprimido	11.520	0,75	8.640,00
360	BR273255	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Oxcarbazepina, dosagem: 60mg/ml, apresentação: suspensão oral	Frasco 100ml	1.500	28,69	43.035,00
361	BR273256	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Oxcarbazepina, dosagem: 600mg	Comprimido	11.000	1,08	11.880,00
362	BR0279297	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Nistatina, apresentação: associada com óxido de zinco, concentração: 100.000UI + 200mg/g, tipo medicamento: creme	Bisnaga 30g	550	7,42	4.081,00
363	BR0279493	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Óxido de zinco, princípio ativo: associado com vitamina A + VITAMINA D, dosagem: 150mg + 5.000UI + 900UI/G, apresentação: pomada	Bisnaga 45g	500	3,68	1.840,00
364	BR0268277	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ocitocina, dosagem: 5UI/ml, indicação: solução injetável	Ampola 1ml	8.500	1,44	12.240,00
365	-	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Paracetamol, apresentação: associado com	Comprimido	250	0,60	150,00

		caféina, dosagem: 500mg + 65mg				
366	BR0267777	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Paracetamol, dosagem: solução oral:200mg/ml, apresentação: solução oral	Frasco 15ml	35.000	0,77	26.950,00
367	BR0267778	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Paracetamol, Dosagem Comprimido: 500mg	Comprimido	188.500	0,05	9.425,00
368	BR0273940	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Paroxetina cloridrato , Dosagem 20mg	Comprimido	35.100	0,26	9.126,00
369	BR0274648	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Pasta d'água, Composição: Talco + Glicerina+ ox. Zinco + água de cal, Concentração:25%,25%,25%,25%	Frasco 100g	1.300	7,81	10.153,00
370	BR0300988	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Periciazina, Dosagem:10 mg/ml, Forma farmacéutica: Solução oral-Gotas	Frasco 20ml	2.000	8,45	16.900,00
371	BR0275478	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Periciazina, Dosagem:10mg	Comprimido	3.000	0,42	1.260,00
372	BR0300989	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Periciazina, Dosagem: 40 mg/ml, forma farmacéutica: solução oral - gotas	Frasco com 20ml	2.500	15,52	38.800,00
373	BR0267773	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Permetrina, Dosagem :10mg/ml , indicação: Loção	Frasco com 60ml	1.956	1,82	3.559,92
374	BR0363597	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Permetrina, Dosagem: Concentração 50mg/ml, Forma Farmacéutica	Frasco com 60ml	1.750	2,45	4.287,50
375	BR0272329	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Petidina, cloridrato, Dosagem: 50mg/ml, Apresentação: solução injetável	Ampola com 2ml	900	2,92	2.628,00
376	BR0271353	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Pilocarpina, cloridrato, Concentração: 2% Indicação:solução oftálmica	Frasco 5ml	30	19,92	597,60
377	BR0448595	COTA PRINCIPAL (75%) Prednisolona, composição: fosfato sódico, concentração: 3g/ml, Forma Farmacéutica: solução oral 100ml	Frasco com 100ml	12.150	7,18	87.237,00
378	BR0448595	COTA RESERVADA (25%) Prednisolona, composição: fosfato sódico, concentração: 3g/ml, Forma Farmacéutica: solução oral 100ml	Frasco com 100ml	4.050,00	7,18	29.079,00

379	BR0267743	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Prednisona, Dosagem: 20mg	Comprimido	162.000	0,18	29.160,00
380	BR0267741	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Prednisona, Dosagem: 5mg	Comprimido	159.000	0,08	12.720,00
381	BR0267769	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Prometazina, cloridrato, Dosagem:25mg/ml, Apresentação: solução injetável	Ampola 2ml	10.400	1,99	20.696,00
382	BR0267768	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Prometazina, cloridrato, Dosagem: 25mg	Comprimido	256.800	0,14	35.952,00
383	BR0272412	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Propafenona, cloridrato, Dosagem: 300mg	Comprimido	648	0,62	401,76
384	BR0273589	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Propiltiouracil, Dosagem: 100mg	Comprimido	1.000	0,67	670,00
385	-	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Propiltiouracila, Dosagem: 100mg comprimido	Comprimido	1.440	0,49	705,60
386	BR0305935	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Propofol , Dosagem :10mg/ml, Forma farmaceutica: emulsão injetável 10ml	Ampola 10ml	1.500	9,78	14.670,00
387	BR0448761	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Propofol, Concentração: 10mg/ml, Forma Farmaceutica: emulsão injetável, Características adicionais: seringa preenchida .	Ampola 20ml	1.200	16,50	19.800,00
388	BR0267772	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Propranolol, cloridrato Dosagem: 40mg	Comprimido	860.000	0,04	34.400,00
389	BR0405888	Protetor solar, tipo proteção: UVA/UVB, fator proteção: fator 50, forma farmacêutica: loção cremosa	Frasco 120ml	5.200	12,02	62.504,00
390	-	COTA PRINCIPAL (75%) Repelente, princípio ativo: a base de icaridina, concentração: até 25%, forma farmacêutica: spray	Spray 100ml	5.250	20,00	105.000,00
391	-	COTA RESERVADA (25%) Repelente, princípio ativo: a base de icaridina, concentração: até 25%, forma farmacêutica: spray	Spray 100ml	1.750	20,00	35.000,00
392	BR0303292	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ringer, Composição: associado com lactato de sódio, Forma farmaceutica : solução injetável, característica adicional: sistema 250ml	Bolsa 250ml	1.700	3,21	5.457,00

393	BR0303292	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ringer, Composição: associado com lactato de sódio, Forma farmaceutica : solução injetável, característica adicional: sistema 500ml	Frasco 500ml	16.000	3,00	48.000,00
394	BR0272839	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Risperidona , Dosagem:1mg	Comprimido	400.100	0,13	52.013,00
395	BR0268149	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Risperidona , Dosagem:2mg	Comprimido	424.800	0,13	55.224,00
396	BR0268521	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Rocurônio, brometo Dosagem: 10mg/ml Indicação: solução injetável 5ml	Frasco 5ml	350	18,93	6.625,50
397	BR0269470	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ropivacaína, cloridrato Dosagem:7,5%, Apresentação: solução injetável 20ml	Ampola 20ml	250	9,49	2.372,50
398	BR0268390	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Sais para reidratação oral , pó composto por: cloreto de sódio 3,5 + glicose 20g + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g para 1.000 ml de solução pronta	Envelope	9.200	0,56	5.152,00
399	BR0294887	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Salbutamol, Dosagem: 100mcg/dose 200 doses, Forma Farmaceutica: aerossol oral	Frasco 200 doses	2.000	8,78	17.560,00
400	BR0292331	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Salbutamol, Dosagem: 0,4mg/ml, Forma Farmaceutica: xarope 100ml	Frasco 100ml	14.500	1,53	22.185,00
401	BR0268523	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Salbutamol , Dosagem: 0,5mg/ml Uso: solução injetável 1ml	Ampola 1ml	700	1,88	1.316,00
402	BR0272363	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Sertralina, cloridrato, Dosagem:100mg	Comprimido	47.500	0,39	18.525,00
403	BR0272365	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Sertralina, cloridrato, Dosagem: 50mg	Comprimido	47.500	0,11	5.225,00
404	BR0308877	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Servoflutano, Forma Farmaceutica: líquido inalante	Frasco 100ml	100	171,81	17.181,00
405	BR0308877	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Servoflutano, Forma Farmaceutica: líquido inalante	Frasco 250ml	100	337,92	33.792,00
406	BR0412963	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	Comprimido	54.000	0,11	5.940,00

		Simeticona, Concentração: 40mg				
407	BR0412965	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Simeticona 75mg/ml, Forma Farmaceutica:solução oral- Gotas	Frasco 10ml	14.850	0,82	12.177,00
408	BR0267747	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Sinvastatina, Dosagem: 20mg	Comprimido	972.000	0,07	68.040,00
409	BR0267745	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Sinvastatina, Dosagem: 40mg	Comprimido	135.000	0,12	16.200,00
410	BR0365454	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Sorbitol, Composição: sorbitol70% +lauril sulfato de sodio, concentração:714 mg + 7,70 mg/g, Forma farmaceutica: enema	Bisnaga 6,5G	150	3,93	589,50
411	BR0371273	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Cloreto de sódio Principio ativo:0,9% , Forma Farmaceutica:solução estéril não injetável 250ml	Frasco 250ml	12.000	2,24	26.880,00
412	BR0371273	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Cloreto de sódio, concentração 0,9%, forma farmacêutica: solução estéril não injetável	Frasco 500ml	18.000	2,29	41.220,00
413	BR0268236	COTA PRINCIPAL (75%) Cloreto de sódio Principio ativo: 0,9% solução injetável 500m Aplicação: sistema fechado	Frasco-ampola	24.750	2,49	61.627,50
414	BR0268236	COTA RESERVADA (25%) Cloreto de sódio Principio ativo: 0,9% solução injetável 500m Aplicação: sistema fechado	Frasco-ampola	8.250	2,49	20.542,50
415	BR0268236	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Cloreto de sódio Principio ativo:0,9% solução injetável 100ml Aplicação: sistema fechado	Frasco-ampola	24.000	2,23	53.520,00
416	BR0268236	COTA PRINCIPAL (75%) Cloreto de sódio Principio ativo: 0,9% solução injetável 250ml sistema fechado	Frasco-ampola	206.250	2,26	466.125,00
417	BR0268236	COTA RESERVADA (25%) Cloreto de sódio Principio ativo: 0,9% solução injetável 250ml sistema fechado	Frasco-ampola	68.750	2,26	155.375,00
418	BR0366913	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Glicose, composição: associada ao cloreto de sódio, concentração: 0,5% + 0,9%, forma farmacêutica: solução injetável, características adicionais: sistema fechado	Frasco-ampola	300	3,58	1.074,00
419	BR0267544	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	Bolsa 500ml	540	2,80	1.512,00

		Glicose, Concentração: 10%, Indicação: solução injetável, características adicionais : sistema fechado				
420	BR0270092	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Glicose, Concentração: 10%, Indicação: solução injetável, características adicionais : sistema fechado	Bolsa 250ml	11.000	2,76	30.360,00
421	BR0270092	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Soro glicosado (glicose 5% sol inj 500ml sist fechado)	Bolsa 500ml	8.200	2,69	22.058,00
422	BR0270092	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Soro glicosado (glicose 5% sol inj 100ml sist fechado)	Bolsa 100ml	1.400	2,32	3.248,00
423	BR0272089	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Sulfadiazina princípio ativo: de prata, Dosagem: 1% , indicação : Creme	Bisnaga 30g	3.000	3,98	11.940,00
424	BR0272089	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Sulfadiazina principio ativo:de prata,Dosagem: 1% , indicação : Creme	Pote 400g	2.100	34,85	73.185,00
425	BR0308884	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Sulfametoxazol, Composição: Associado a trimetoprima, Concentração: 40+8mg/ml FormaFarmaceutica:suspensão oral 50ml	Frasco 50ml	8.600	4,47	38.442,00
426	BR0308882	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Sulfametoxazol, Composição: associado a trimetoprima, Concentração: 400+80mg comprimido	Comprimido	129.600	0,11	14.256,00
427	BR0308885	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Sulfametoxazol, Composição: associado a trimetoprima, Concentração: 80+16 mg/ml forma farmaceutica: solução injetável	Ampola 5ml	600	2,09	1.254,00
428	BR0268076	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Sulfato de magnésio, Concentração: 10%, Uso: solução injetável 10ml	Ampola 10ml	5.800	0,63	3.654,00
429	BR0268075	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Sulfato de magnésio, Concentração: 50% Uso: solução injetável 10ml	Ampola 10ml	8.900	4,98	44.322,00
430	BR0292344	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Sulfato ferroso Dosagem ferro :40mg de ferro II	Comprimido	262.000	0,04	10.480,00
431	BR0292345	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Sulfato ferroso, Dosagem de Ferro: 25mg/ml	Frasco 60ml	9.720	0,92	8.942,40

		de ferro II Forma Farmaceutica solução oral				
432	BR0332468	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Sulfato ferroso, Dosagem de ferro: 5mg/ml de ferro II Forma Farmaceutica: solução	Frasco 60ml	10.000	1,37	13.700,00
433	BR0268442	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Suxametônio, cloreto Dosagem: 100mg indicação:injetável	Frasco/ampola	400	17,85	7.140,00
434	BR0268532	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Tenoxican, Dosagem: 20mg – Indicação: injetável	Frasco/ampola	350	6,14	2.149,00
435	BR0269818	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Terbutalina, sulfato. Dosagem: 0,5mg/ml Apresentação:injetavel	Ampola 1ml	200	1,57	314,00
436	BR0272341	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Tiamina, Dosagem: 300mg	Comprimido	4.261	0,32	1.363,52
437	BR0272582	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Timolol, concentração: 0,25%, Indicação: solução oftálmica 5ml	Frasco 5ml	300	5,76	1.728,00
438	BR0272581	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Timolol, Concentração: 0,5%, Indicação: solução oftálmica	Frasco 5ml	480	4,10	1.968,00
439	BR0273597	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Tioridazina, cloridrato, concentração:25mg	Drágea	90.000	0,32	28.800,00
440	BR0272366	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Tioridazina cloridrato, concentração: 50mg	Drágea	101.000	0,46	46.460,00
441	BR0271581	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Tobramicina, Dosagem:0,3%, Apresentação: solução oftálmica	Frasco 5ml	60	7,34	440,40
442	BR0268534	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Tramadol, Dosagem: 50mg	Comprimido	3.000	0,17	510,00
443	BR0292382	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Tramadol, cloridrato Dosagem: 50mg/ml, forma farmaceutica solução injetável 1ml	Ampola 1ml	14.000	0,90	12.600,00
444	-	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Tramadol, cloridrato 100mg/ml solução injetável	Ampola 2ml	8.500	1,75	14.875,00
445	BR0268005	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Travoprostá, Dosagem:0,04mg/ml,	Frasco 2,5ml	80	16,70	1.336,00

		Apresentação: solução oftálmica frasco com 2,5ml				
446	BR0274561	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Tropicamida, Dosagem:1% Apresentação: solução oftálmica frasco com 5ml	Frasco 5ml	50	11,55	577,50
447	BR0268541	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Vancomicina, cloridrato, Dosagem: 1g Apresentação: injetável	Frasco/ampola	500	17,52	8.760,00
448	BR0279269	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Varfarina, Sodica, Dosagem: 5mg comprimido	Comprimido	1.400	0,24	336,00
449	BR0394023	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Vaselina sólida (petrolato) pura pomada 30g	Bisnaga 30g	200	5,32	1.064,00
450	BR0332917	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Vasopressina, Concentração: 20UI/ML Forma Farmaceutica: solução injetável	Ampola 1ml	600	21,51	12.906,00
451	BR0470429	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Venlafaxina, cloridrato 150mg comprimido	Comprimido	53.000	1,10	58.300,00
452	BR0272379	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Venlafaxina, Composição: sal cloridrato, Concentração: 75mg Apresentação: liberação controlada.	Comprimido	48.000	0,61	29.280,00
453	BR0272091	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Vitaminas do complexo B,composição básica: B1, B2,B5,B6 E PP, forma farmacêutica: solução injetável	Ampola 2ml	9.000	0,86	7.740,00
454	BR0271154	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Insulina, origem: humana, tipo: regulador, dosagem: 100U/ML, aplicação injetável	Frasco 10ml	600	18,34	11.004,00
455	BR0267732	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Vitelinato de prata, Concentração: 10%, Indicação: solução oftálmica	Frasco 5ml	60	13,46	807,60
456	BR0271157	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Insulina, origem: humana, tipo: NPH, dosagem: 100U/ML, aplicação injetável	Frasco 10ml	900	10,08	9.072,00
457	BR0267505	COTA PRINCIPAL (75%) Ácido valpróico dosagem 500mg	Comprimido	225.000	0,37	83.250,00
458	BR0267505	COTA RESERVADA (25%) Ácido valpróico dosagem 500mg	Comprimido	75.000	0,37	27.750,00
						R\$ 9.632.757,94

OBSERVAÇÃO:

Os medicamentos constantes nos itens: 15, 16, 17, 32, 46, 47, 67, 68, 71, 72, 80, 83, 84, 88, 111, 112, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 145, 146, 147, 148, 149, 161, 162, 163, 175, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 200, 201, 202, 203, 210, 211, 212, 224, 225, 226, 227, 235, 239, 244, 245, 262, 263, 264, 277, 289, 290, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 329, 330, 339, 340, 341, 348, 350, 351, 352, 355, 365, 366, 372, 373, 374, 380, 381,382, 383, 415, 416, 418, 419, 420, 427, 428 enquadram-se como psicotrópicos de acordo com a Portaria 344/98 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

Camaragibe (PE), de de 20(...).

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE

Ref.: Pregão Eletrônico nº 021/2020/PL99/2020/SAÚDE

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: O objeto do presente processo consiste Registro de Preços, para aquisição de MEDICAMENTOS de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, com estimativa de consumo médio para o prazo de 01 (um) ano. VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (prazo por extenso) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas. Obs.: mínimo de 60 (sessenta dias).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme estipulado no Contrato e subsidiariamente na Lei 8.666/93.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 a atualizações.

PREÇO AJUSTADO

O preço é de R\$ (....por extenso...) e o preço

DADOS DO LICITANTE

Razão social: CNPJ:

Nome fantasia da empresa, se houver:

Inscrição Estadual:

Classificação tributária Endereço completo:

Cidade: CEP:

Home Page: e-mail (para recebimento de comunicados do Bacen durante a vigência do contrato):

Fone(s): fax:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência (nome e número):

Conta corrente (nome do correntista e número):

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL OU PREPOSTO*

Nome:

Identidade: CPF:

Fone(s): e-mail (para recebimento de comunicados durante a vigência do contrato):

Celular:

(*) Responsável pela assinatura do contrato, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato.

DOCUMENTOS ANEXOS

1 – Planilha de Composição de Custos , ajustada ao valor final.

Carimbo e assinatura

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preços (R\$)	
				Vi. Unitário	Valor total
TOTAL:					
VALOR POR EXTENSO:					

Anexo III - Declarações

Modelo 01 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Processo Licitatório n° 099/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Pregão eletrônico n° 021/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE.

Empresa:

Endereço completo:

CNPJ: _____ **Telefone:** _____ **E-mail:** _____

Contrato original: _____ **Data de assinatura:** _____

Declaramos(1) sob as penas da lei, inclusive para efeito do disposto nos artigos 82 a 99 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que:

I.Integram o quadro societário da empresa, com poder de decisão(2):

Nome	CPF	Cargo	Data Início

II.Nenhum dirigente, gerente, sócio, responsável técnico ou empregado é diretor ou servidor da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE; (Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 9º, inciso III e§3º)

III.A empresa não aloca, à execução dos serviços, familiares (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) de servidor do Prefeitura Municipal de Camaragibe

que exerça cargo em comissão ou função de confiança; **(Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010)**

IV.A empresa não foi proibida de contratar com o Poder Público por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, nem o foram seus dirigentes e sócios, e não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes; (Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, art. 22, inciso III, e Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, art. 20, inciso V)

V.A empresa não foi condenada à suspensão ou interdição de suas atividades por atos lesivos à administração pública; (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, arts. 5º e 19)

VI.A empresa não foi proibida, na pessoa de seus dirigentes e sócios, de contratar com o Poder Público em razão de improbidade administrativa; (Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, art. 12)

VII.A empresa não foi proibida pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade de participar de licitações junto à Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; (Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, art. 38, inciso II)

VIII.Nenhum dirigente, gerente, sócio, responsável técnico ou empregado exerceu cargo no Prefeitura Municipal de Camaragibe no período de 6 (seis) meses contados de sua dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria; (Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, art. 6º, inciso II, alínea "c")

IX.Nenhum dirigente, gerente, sócio, responsável técnico ou empregado é agente público da ativa ao qual é vedado pagamento por serviços prestados, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigente nesta data.

2.Constituem exceções ao declarado nos incisos II a IX acima:

3.A empresa está ciente de que é de sua responsabilidade a certificação, junto aos dirigentes, empregados e pessoal vinculado a qualquer título, das condições de que tratam **os incisos II a IX do item 1.**

Local e data	Identificação e assinatura do(s) declarante(s) ⁽³⁾
	Nome[s]

X. APENAS PARA O CASO DE MPE, QUE QUEIRA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LC 147/2014, DEVERÁ SER INCLUÍDA A SEGUINTE DECLARAÇÃO: Se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 147/2014 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

Importante:

(1)Esta declaração deve ser encaminhada por ocasião da assinatura do contrato, de eventuais prorrogações contratuais e sempre que houver alteração em declaração anterior.

(2) Nas prorrogações contratuais, encaminhar cópia do contrato social, caso tenha alterações em relação àquele encaminhado anteriormente à Prefeitura Municipal de Camaragibe.

(3) O(s) declarantes deve(m) ser integrante(s) do quadro societário relacionado no inciso I.

Modelo 02 - Declaração ME/EPP/MEI

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE

Ref.: Pregão Eletrônico nº 021/2020/PL 099/2020/SAÚDE

REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (NOME DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU SÓCIOS E DEMAIS QUALIFICAÇÕES)

_____, da empresa
(NOME DA EMPRESA E CNPJ) _____, com sede à
(ENDEREÇO DA EMPRESA) _____, na cidade
de _____, Estado de _____, para

fins de participação na PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2020/SESAU vem DECLARAR que o movimento da Receita Bruta Anual da empresa não excede o limite fixados no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e enquanto Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte vem REQUERER tratamento diferenciado conforme previsto naquele Diploma Legal.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

() somos optante do simples nacional.

() NÃO somos optante do simples nacional.

(LOCAL E DATA).

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Modelo 03 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N° 8.666/93

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE

Ref.: Pregão Eletrônico n° 021/2020/PL099/2020/SAÚDE

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n°
(MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....

portador(a) da Carteira de Identidade - RG n°..... e do CPF
n°.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V,
art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o
compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,.....de.....de 20....

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV
PROCESSO N° 099/2020
PREGÃO N.º 021/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N ° XXX/2020
VALIDADE: 6 (seis) MESES

Ata de Registro de Preços n° XX/2020. Objeto, para eventual aquisição de MEDICAMENTOS, de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, com estimativa de consumo médio para o prazo de 6 (SEIS) MESES.

Aos XX (xxx) dias do mês de XXXXXXXX de 2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Federal 7.892/2013 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a FORNECEDORA REGISTRADA:

Consideram-se registrados os seguintes preços da(s) Fornecedor(a)s Registrada(s): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, representada XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF n° xxxxxxxxx e RG n° xxxxxx SSP/xxxxxx, domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, a saber:

1.1. Descrição dos serviços:

Item	Descrição	Unid	Qtd	Vlr. Unit. R\$	Vlr. TOTALI R\$
1.1	XXXXXXXX	XXXX	XXX	XXXX	XXXX
1.2	XXXXXXXX	XXXX	XXX	XXXX	XXXX

1.1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 6 (SEIS) meses a contar de sua assinatura.

1.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através de ordem de execução ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovação de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão n° XX/2020.

1.3. O prazo para iniciar a prestação dos serviços será de xx (xxxxx) xxxx, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de execução.

1.4. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Camaragibe, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do

objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.6. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, ou conseqüentemente aceitação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverá nessas circunstâncias e prazo serem substituídas, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.

1.7. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta das Unidades Orçamentárias classificadas no instrumento contratual.

1.7.1 Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contrato com o Fornecedor Registrado, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens dos Itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de execução sujeitará o fornecedor às sanções, previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2019, que desta Ata faz parte integrante.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.11. A Fornecedor Registrada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão nº 14/2019.

1.12. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada a vantagem, mediante declaração de aceitabilidade e disponibilidade dos itens a serem aderidos para não comprometer a demanda do órgão gerenciador.

1.13. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

1.14. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, observados os quantitativos registrados em Ata, previsto no Decreto Municipal 01/2013, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.15. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 1.13 e 1.14 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.16. O quantitativo decorrente das adesões a Ata de Registro de Preço não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme redação dada pelo decreto Municipal 10/2017.

1.17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão n° xx/2020 e a proposta da Fornecedor Registrada naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Camaragibe/PE, esgotadas as vias administrativas.

1.19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor XXXXXXXXXXXX, Secretário de Administração do Município de Camaragibe e pelo Sr. XXXXXXXXXXXX qualificado preambularmente, representando a Fornecedor Registrada e testemunhas.

Camaragibe/PE, XX de XXXXXX de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário da Saúde
MUNICÍPIO DE Camaragibe/PE
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante
EMPRESA REGISTRADA (detentora XX)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO - SESAU

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA XXXXXX XXX XXXX XXXX, CNPJ N° ZZ.ZZZ.ZZZ/ZZZZ-ZZ, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N° XXX/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XXX/2020.

Aos XX dias do mês de XXXXX de 2020, A PREFEITURA DE CAMARAGIBE CNPJ sob o n° 08.260.663/0001-57 com sede à Avenida Doutor Belmino Correa, n° 3038, Bairro Timbi, Camaragibe/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ sob o n° 41.230.038/0001-38, neste ato representado pelo Secretário da Saúde Sr. Arnon Vieira do Nascimento, portador do CPF n° 224.527.374-53, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, de um lado, e, de outro, a empresa XXXXXX XXXXXX XXXX, CNPJ n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço na RUA _____, representada por XXXXX XXXX XXXX, Carteira de identidade n° XXXXX, inscrito no CPF n° XXX.XXX.XXX-XX, doravante designada simplesmente CONTRATADA, com base no processo n° XXX/2020 Pregão Eletrônico n° XXX/2020 – Ata de Registro de Preços n° xxx/2020, têm justa e contratada o fornecimento e a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao respectivo Edital, seus Anexos e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame, sujeitando-se as partes contratantes à normas regidas pela Lei 10.520, de 17/07/2002, pelos Decretos municipal n° 010/2017, e Lei n° 8.666, de 19.06.93 e respectivas alterações, LC 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como às cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia n° 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 08.260.663/0001-57, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia n° 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38; representado neste ato, pelo senhor **SECRETÁRIO DE SAÚDE: ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, servidor público, RG 1158807 SSP/PE, CPF/MF n° 224.527.374-53, residente e domiciliado à Rua João Cardoso Aires, n°929, Apt. 301, Boa Viagem – Recife-PE, SSP/PE; doravante designados simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, Bairro de _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, RG n.º _____ SDS/PE, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua _____, Bairro de _____, na cidade de _____-PE, CEP _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de MEDICAMENTOS DIVERSOS, de acordo com as especificações contidas neste termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
			UND		
TOTAL				R\$	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pelo, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, fixo e irrevogável, referente a entrega conforme pedido da secretaria demandante, com os valores e preços estabelecidos na tabela, anexo I, deste Instrumento Contratual, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

3.2 Os itens que são objeto deste instrumento contratual estão descritos no Anexo I.

3.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato;

3.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

3.6. A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

3.7. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, compreendendo o período de 6(SEIS) meses.

4.2. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

301410301 10152104 339030 051

301410301 10152104 339032 051

CLÁUSULA QUINTA:

É reservado ao CONTRATANTE, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA SEXTA:

Competirá ao(à) Secretário(a) da Saúde a designação, mediante Termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhe, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, informar à Administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme o disposto neste Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei 8.666/1993 ou aos termos e Cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante Termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no Parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da licitante vencedora em saná-las no prazo de no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

7.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 O objeto contratado será recebido:

a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade dos medicamentos com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da data de entrega; e

b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos medicamentos entregues, de acordo com a proposta apresentada, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório.

7.2.1 O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

7.2.2 O medicamento deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

7.2.3 Na hipótese do medicamento apresentar irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, caso não haja a substituição do mesmo dentro dos prazos ora pactuados.

7.3. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado Gestor do Contrato, o servidor do Município, Sr. **ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS**, matrícula nº 4.000.2170-4 e como fiscal do contrato, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, a servidora do município, sra. Débora Gomes de Oliveira e/ou Tainá Nanine de Souza Cavalcante e Silva, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. **CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**, localizada na Rua Amaro Pimentel, nº 953, Bairro Novo, Camaragibe/PE, CEP: 54.762-400, no horário entre às 08:00 horas e 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, conforme programação previamente agendada com a Central de Abastecimento Farmacêutico, através do telefone: (81) 997813939.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.2 - O fornecimento será de acordo com a necessidade e solicitação da CONTRATANTE mediante a emissão de Ordens de Fornecimentos, assinada pela Secretária Municipal de SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea d, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

O acondicionamento e transporte dos materiais, será de responsabilidade da empresa, sendo responsável pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;

Verificar se todos os produtos atendem as normas de padrão de identidade e qualidade, estabelecidos pelos órgãos competentes, se possuem Registro.

Obedecer os prazos de fornecimento previstos neste termo.

Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do presente contrato.

Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes dos inadimplementos relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

- a) Obedecer às especificações do objeto;
- b) Responsabilizar-se pela entrega até as dependências do item 6, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR;
- c) Entregar o objeto no prazo estipulado no item 6 deste Termo de Contrato;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;
- e) Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias, os materiais que não estejam adequados às especificações;
- f) Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Edital;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- h) O retardamento na entrega dos materiais, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- i) As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura;

j) Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Compete à Contratante:

- 10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ATA/contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 Além da sanção prevista no subitem 12.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

a) Advertência; b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação do(s) serviço(s), em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento); b) Pela recusa em executar a prestação do(s) serviço(s), caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço; c) Pela demora em corrigir falha na prestação do(s) serviço(s), a

contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido; d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do(s) serviço(s), entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato; e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento

13.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Artigo 65, § 1º da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal n° 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal n° 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

Parágrafo terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, o Edital de Processo n° xxx/2020 tombado sob a modalidade Pregão Eletrônico n° xxx/2020, Ata de Registro de Preços n° xxx/2020, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no o Edital de Pregão Eletrônico n° XXX/2020 ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS).

§ 2º - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no **Diário Oficial**, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA –TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – TOLERÂNCIA

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe, em __ de _____ de 2020.

ANTONIO AMATO,

Fundo Municipal de Saúde

CONTRATANTE

CONTRATADA

;/